



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2015

PROCESSO INTERNO Nº 2.161/2015

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeada pela Portaria Municipal nº 6.461, de 13 de outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MAIOR VALOR DE OUTORGA**, nos termos das Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 12.587, de 03 de Janeiro de 2012; da Lei Municipal nº 4.159/2015, e demais atos normativos, instruções e ordens de serviço, cujo objeto é a **CONCESSÃO para exploração e operação de serviço público de transporte coletivo no Município de Tremembé**.

O Edital poderá ser retirado junto a Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado no piso superior do Paço Municipal, na Rua Sete de Setembro, nº 701 - Centro - CEP: 12120-000, no horário comercial, bem como, mediante download gratuito no Site: www.tremembe.sp.gov.br – Link: Licitações.

A sessão de abertura ocorrerá no dia **08 de dezembro de 2015, às 10:00 horas**, no Paço Municipal, situado na Rua Sete de Setembro, nº 701 – Centro – CEP: 12120-000, em Sessão Pública, na qual dar-se-á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame do ENVELOPE nº 01, contendo a Documentação de Habilitação, e do ENVELOPE nº 02, contendo as Propostas Comerciais, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO** para exploração e operação do serviço público de transporte coletivo no Município de Tremembé, pelo período de 20 (vinte) anos, conforme especificações constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, e de acordo com as disposições da Legislação, Regulamentos e demais atos sobre o serviço.
- 1.2. A exploração e operação do serviço compreenderá:
 - a) Operação dos serviços de transporte de passageiros por ônibus de todo o Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal dentro dos limites do Município de Tremembé;
 - b) Manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos ônibus integrantes da frota, composta por 03 (três) veículos operacionais e o 01 (hum) veículo de reserva técnica, adaptados para o transporte de deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida, com elevadores e local para cadeira de rodas, com idade média de no máximo 06 (seis) anos e com 10 (dez) anos de idade máxima conforme especificações técnicas constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;
 - c) Gestão do Sistema de Controle e Arrecadação de Tarifas do Município de Tremembé, será realizada por meio de sistema de bilhetagem eletrônica, o qual deverá estar disponível em toda frota no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato;
 - d) Implantação, gestão e manutenção de equipamentos embarcados obrigatórios, quais sejam: validadores para Bilhetagem Eletrônica, GPS e Sistema de Monitoramento por Câmeras, nos termos do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

e) Implantação, gestão e manutenção de abrigos nos pontos acordados entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, mediante a exploração da publicidade como contrapartida aos custos derivados, de acordo com as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

f) Emissão, comercialização e distribuição dos Bilhetes Eletrônicos necessários à viabilização da fruição do serviço pelos usuários.

1.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de **MAIOR VALOR DE OUTORGA**, que não poderá ser inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

1.4. O pagamento da outorga pela concessão poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devendo a primeira a ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. A exploração e operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Tremembé, será objeto de concessão, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

2.2. Os serviços serão prestados por uma frota de no mínimo 03 (três) veículos operacionais e 01 (um) veículo de reserva técnica, ofertados na proposta pela licitante, mais o pessoal para operá-la e mantê-la, bem como a garagem, infraestrutura e demais equipamentos necessários para operação das linhas, de acordo com o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

2.3. As especificações do serviço tais como serviços, tarifas, veículos, linhas, itinerários e horários, dentre outras, estão descritas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

2.4. A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a prestar serviço adequado, com condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade, atualidade, generalidade, expansão necessária e cortesia.

3. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

3.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será proveniente da RECEITA TARIFÁRIA, e eventuais subsídios conferidos pelo PODER CONCEDENTE.

3.2. A tarifa inicial a ser cobrada dos usuários na data de início da operação e exploração dos serviços pela LICITANTE será de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, estando em conformidade com o **ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TARIFA**.

4. DOS PRAZOS, DAS METAS E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A concessão para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Tremembé terá prazo de 20 (vinte) anos.

4.2. A data estipulada para início da operação será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

4.3. As metas da Concessão são:

a) Prestação eficiente dos serviços, garantida a racionalização, reestruturação e adequação da rede de transporte;

b) Melhoria na qualidade do serviço e da infraestrutura de transporte; e

c) Otimização da distribuição espacial das linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- 4.4. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade constantes deste Edital, do Contrato e seus Anexos, e demais compromissos assumidos pela licitante na sua Proposta Comercial.
- 4.5. O valor estimado do Contrato é de **R\$ 1.574.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e quatro mil reais)**, correspondente ao total de investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA para a operação adequada do Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal, conforme discriminado abaixo:
- a) 04 veículos no valor unitário de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) perfazendo o total de R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais);
 - b) Equipamentos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por veículo, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
 - c) 03 (três) Câmeras por veículo e o respectivo Sistema de Monitoramento no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
 - d) Garagem, máquinas e equipamentos, prédios e instalações no montante total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - e) 15 (quinze) abrigos no valor unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
- 4.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente LICITAÇÃO, ou mesmo cessão dos direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sem autorização expressa do PODER CONCEDENTE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e entidades brasileiras, isoladamente.
- 5.2. Não poderão, contudo, participar da licitação, aquelas pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por Lei, em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Encontrem-se sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;
 - d) Que entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos da Administração Pública Municipal;
 - e) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f) Empresas estrangeiras, reunidas em CONSÓRCIO, ou sob a forma de COOPERATIVAS.
 - g) Que não tenham realizado VISITA TÉCNICA ou que não tenham prestado GARANTIA DE PROPOSTA.
- 5.3. A participação na presente LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- 5.4. Serão considerados inabilitados de plano, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas "a" a "g" do item 5.2.
- 5.5. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo.
- 5.6. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu critério, poderá efetuar diligências, exigindo que a LICITANTE apresente esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão de documento que obrigatoriamente deva constar dos documentos e da proposta.
- 5.7. As divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação do Edital e da minuta do Contrato resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, considerando-se:
- em primeiro lugar, o Edital;
 - em segundo lugar, as Cláusulas da minuta do Contrato;
 - em terceiro lugar, os demais ANEXOS do Edital; e
 - por último, a proposta da CONCESSIONÁRIA.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. Aos licitantes interessados será exigido VISITA TÉCNICA obrigatória para conhecimento e verificação da INFRAESTRUTURA IMPLANTADA que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontram, objetivando a obtenção de dados que julgarem necessários à preparação de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como para a prestação dos serviços.
- 6.2. A VISITA TÉCNICA deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, por meio do telefone (12) 3674-2112 – Sra. Maisa.
- 6.3. Na VISITA TÉCNICA as licitantes, acompanhadas dos representantes do PODER CONCEDENTE, visitarão o Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal, percorrendo um roteiro formado pelas linhas hoje existentes.
- 6.4. Após o cumprimento de todo o roteiro da VISITA TÉCNICA, a licitante receberá o Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo, sendo requisito de habilitação para fins de qualificação técnica.
- 6.5. A VISITA TÉCNICA será necessária, uma vez que o serviço é de complexa execução, podendo haver questionamentos das LICITANTES ao PODER CONCEDENTE em razão das condições constatadas na ocasião de sua realização.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 7.1. No local e horário indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar separadamente a Documentação e a Proposta Comercial, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL TREMEMBÉ - SP

Concorrência n° 07/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

OBJETO: CONCESSÃO para exploração e operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Tremembé/SP.

Razão Social da Licitante:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Concorrência nº 07/2015

OBJETO: CONCESSÃO para exploração e operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Tremembé/SP.

Razão Social da Licitante:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em representar a LICITANTE durante o procedimento licitatório, deverão se credenciar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sessão pública de entrega dos ENVELOPES, mediante a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente e ainda comprovação de sua representação **conforme ANEXO III.B. – CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. ENVELOPE concernente à PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

9.1.1. PROPOSTA COMERCIAL, contendo o valor ofertado em moeda corrente nacional, referente ao valor da outorga, conforme modelo do **ANEXO IV - MODELO: PROPOSTA COMERCIAL**, deste Edital, observadas as seguintes diretrizes:

9.1.1.1. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega da proposta.

9.1.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

9.1.1.3. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.1.2. A Proposta Comercial deverá vir acompanhada de fluxo de caixa econômico, que tem por objetivo demonstrar claramente, a viabilidade do contrato como um todo. Os fundamentos de sua constituição deverão ser apoiados por demonstrativos de custos setoriais. Para esse efeito, deverão as Licitantes observar o **ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**, sob pena de desclassificação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A LICITANTE deverá apresentar para a Habilitação, no ENVELOPE nº. 01, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivados no órgão competente (Junta Comercial), em se tratando de Sociedades Comerciais; no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da ata da última eleição da diretoria, devidamente arquivada e publicada nos termos da Lei;

10.1.1.2. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de alterações e prova dos membros atuais da diretoria em exercício;

10.1.1.3. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.2.1. Atestado(s) de experiência emitidos em nome da LICITANTE que comprovem que a mesma executou ou executa: **(I)** transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou contratante privado do serviço; e **(II)** operação de sistema com bilhetagem eletrônica embarcada pelo período contínuo de no mínimo 12 (doze) meses, onde conste a quantidade de veículos operados, a quantidade de quilômetros percorridos, o número de passageiros transportados e o tempo de prestação do serviço, observados os seguintes quantitativos, respeitada a Súmula nº 24 do TCE/SP:

- I. 02 (dois) veículos em operação;
- II. 16.700 (dezesesseis mil e setecentos reais) quilômetros percorridos mensalmente; e
- III. 17.438 (dezesete mil quatrocentos e trinta e oito) passageiros transportados mensalmente.

10.1.2.2. O atestado deverá ser firmado por pessoa que detenha poderes de representação da empresa ou, no caso de Poder Público, pela autoridade competente, devendo o signatário estar devidamente identificado (nome e função/carga).

10.1.2.3. Comprovação de que a LICITANTE tem no seu objeto ou objetivo social atividade pertinente à operação de serviços de transporte coletivo municipal de passageiros;

10.1.2.4. Comprovação de que realizou a VISITA TÉCNICA (Item 6), por meio de Atestado de Comparecimento à VISITA TÉCNICA (**ANEXO III.A.**) fornecido pelo PODER CONCEDENTE;

10.1.2.5. Compromisso formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início de prestação de serviços no prazo definido pela sua Proposta Comercial, conforme modelo do **ANEXO III.C. – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

10.1.2.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 30, III), conforme modelo do **ANEXO III.D. – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

10.1.2.7. Declaração de que atende plenamente a todas as exigências legais, regulamentares e técnicas previstas na legislação vigente, neste Edital e seus anexos, nos moldes do **ANEXO III.E. - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

10.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou transcritos em Livro Diário registrado, devidamente autenticado na Junta Comercial, e assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.2. Prova de possuir capital social integralizado de, no mínimo, de 10% do valor dos investimentos estimados, admitida a sua atualização através de índices oficiais (Art. 31, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual).

10.1.3.3. Prova de recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, no valor de R\$ 15.740,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais), correspondente a 1% (um por cento) dos investimentos estimados, conforme item 4.5. do Edital. A caução em dinheiro deverá ser depositada até a data da sessão pública.

10.1.3.3.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo de vigência de no mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega dos ENVELOPES.

10.1.3.4. Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada. A referida certidão deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial.

10.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- 10.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.1.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e outros Impostos e Taxas estaduais, bem como Certidão da Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de isenção ou de não incidência expedida por órgão oficial competente;
- 10.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão expedida pelo Órgão competente da Prefeitura do Município onde está sediada a licitante, dando conta da regularidade de tributos municipais, notadamente o Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;
- 10.1.5. **Relativos à Regularidade Fiscal:**
- 10.1.5.1. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 10.1.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o Art. 27, "a", da Lei Federal nº. 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 10.1.5.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 10.1.5.4. Para efeito de habilitação também será realizada consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da Licitante.
- 10.1.6. **Declarações:**
- 10.1.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da LICITANTE, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, de acordo com o **ANEXO III.F. – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- 10.1.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da LICITANTE, de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, de acordo com o **ANEXO III.G. – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 117, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.**
- 10.1.6.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da LICITANTE, que não incorre em qualquer das condições impeditivas definidas no item 5.2 deste Edital, sob pena de inabilitação, de acordo com o **ANEXO III.H. – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS.**
- 10.1.6.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de HABILITAÇÃO, nos termos do inciso I do Art. 40 da Lei Federal nº 6.544/78, alterado pela Lei Federal nº 13.121 de 07 de julho de 2008, de acordo com **ANEXO III.I. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- 10.1.7. Para efeito desta licitação, as Certidões exigidas para habilitação, serão consideradas válidas pelo período nelas especificado. Inexistindo período de validade, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.1.8. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, em folhas numeradas sequencialmente, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, que serão conferidas e autenticadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 10.1.9. As declarações e compromisso, excluídas as certidões e/ou atestados fornecidos por órgãos oficiais, a serem firmados pelo concorrente e/ou terceiros deverão ser apresentados com firma reconhecida do signatário.

11. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E INTIMAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO.

- 11.1. Da abertura dos ENVELOPES.
- 11.2. No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame da Habilitação (ENVELOPE nº. 01) e da Proposta Comercial (ENVELOPE nº. 02) das LICITANTES habilitadas.
- 11.3. Tão logo se inicie a sessão, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos ENVELOPES entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, destinadas a esclarecimento de documentos já apresentados e/ou destinadas ao cumprimento do item 5.6., conforme facultado neste Edital.
- 11.4. No início da sessão, será realizado o credenciamento dos interessados em representar as LICITANTES durante a LICITAÇÃO, na forma do item 8.1. deste Edital.
- 11.5. Será recebida, na sequência, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do **ANEXO III.I. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, bem como o ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- 11.6. Inicialmente serão abertos os ENVELOPES nº. 01, contendo os documentos de Habilitação, que serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes à sessão.
- 11.7. A critério dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a licitação poderá ser suspensa para análise da documentação de HABILITAÇÃO das LICITANTES.
- 11.8. Finda a fase de habilitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO apreciará o conteúdo dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, das LICITANTES julgadas habilitadas, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
- 11.9. Para análise do fluxo de caixa econômico que deverá acompanhar a PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá se valer de Parecer Técnico específico, que deverá levar em conta os critérios técnicos pertinentes, dentre eles aqueles descritos no **ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**.
- 11.10. Com base nos valores ofertados pelas LICITANTES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO classificará as propostas, em ordem decrescente de valor proposto, ficando classificada em primeiro lugar a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar o **MAIOR VALOR DE OUTORGA**.
- 11.11. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por meio de sorteio realizado na mesma sessão, após análise e aprovação das mesmas, nos termos do **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.
- 11.12. Comunicado o resultado do julgamento da Proposta Comercial e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, ou havendo renúncia de todos os LICITANTES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO declarará a LICITANTE autora da melhor proposta como vencedora.
- 11.13. Os ENVELOPES que não forem abertos serão devolvidos lacrados aos LICITANTES, devendo ser retirados junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após o encerramento da licitação.
- 11.14. Das sessões públicas serão lavradas atas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, se estes assim desejarem.
- 11.15. Decorrida a fase de classificação (incluído o prazo de recurso desta fase), não caberá desistência da proposta, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 11.16. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, de forma justificada, suspender a(s) sessão(ões) da licitação, convocando as LICITANTES para se apresentarem em nova data e horário quando será dado o prosseguimento ao certame.
- 11.17. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será facultado às LICITANTES, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de Recurso Administrativo, que será dirigido ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- 12.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO dará ciência dos recursos às demais LICITANTES, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.
- 12.3. O Recurso Administrativo somente será recebido quando subscrito por representante legal, pessoa credenciada ou por procurador com poderes específicos, e deverá ser protocolizado na Rua Sete de Setembro, nº 701 – Centro – CEP: 12120-000.
- 12.4. O Recurso contra a habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos interpostos contra os eventuais atos decisórios, a critério exclusivo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 12.5. Enquanto não forem decididos os recursos que tenham efeito suspensivo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não efetivará a classificação das propostas e a adjudicação do objeto.
- 12.6. Caso a LICITANTE deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

13. DA FORMULAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Os interessados que necessitem de informações e esclarecimentos complementares referentes a esta LICITAÇÃO deverão solicitá-los por escrito à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio de protocolo físico, na Rua Sete de Setembro, nº 701 – Centro – CEP: 12120-000.
- 13.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO responderá, oficialmente, as consultas e pedidos de esclarecimentos.
- 13.3. Toda manifestação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá um número sequencial, a partir do número 01, e se incorporará a este Edital sob a forma de Aditivo.
- 13.4. As consultas de esclarecimentos poderão ser formuladas até 05 (cinco) dias corridos antes da data final consignada para a entrega das propostas, e se consideradas pertinentes a exclusivo critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, serão respondidas até 03 (três) dias corridos antes da data da entrega das propostas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o procedimento licitatório e adjudicará o OBJETO à LICITANTE VENCEDORA, cujo ato será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado.
- 14.2. A ADJUDICATÁRIA será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 10 dias após a publicação do ato de homologação e adjudicação.
- 14.3. Será condição para assinatura do Contrato a prova de recolhimento de GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, no valor de **R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais)**, correspondente a 5% do valor estimado de investimentos, conforme detalhado no item 4.5.
- 14.4. Também será condição para assinatura do Contrato a comprovação da LICITANTE VENCEDORA da efetivação das condições as quais essa se comprometeu por meio das DECLARAÇÕES constantes dos ANEXOS III.C. a III.I, sob pena de sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

15. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

15.1. Ficam as LICITANTES sujeitas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

16.1. Após a assinatura do Contrato, o início da operação se dará em até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma estabelecido no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

17. DOS DEVERES DO PODER CONCEDENTE

17.1. Constituem encargos e obrigações do PODER CONCEDENTE:

- a) Fiscalizar permanentemente a prestação de serviço concedido;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na prestação de serviço, nos casos e condições previstos em Lei;
- d) Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma deste Edital e seus anexos, do Contrato de Concessão, das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e nº 12.587/12 e demais disposições editalícias e legais regulamentares aplicáveis;
- e) Extinguir a concessão nos casos previstos em Lei e no contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, apurando e solucionando queixas e reclamações dos usuários;
- h) Sugerir novas providências visando a melhoria e fiel execução da concessão;
- i) Modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares do serviço para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e os requisitos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e nº 12.587/12;
- j) Realizar a prévia instauração de processo administrativo com o fim de definir prazo e forma de transferência da atividade, bem como apuração e pagamento da prévia e justa indenização de eventuais investimentos, inclusive os não amortizados ou não depreciados, e outros aportes realizado pela CONCESSIONÁRIA, no caso de extinção da CONCESSÃO antes do prazo;
- k) Estimular a eficiência do serviço e a modicidade das tarifas;
- l) Estimular a racionalização e melhoria do serviço;
- m) Em todas as solicitações à CONCESSIONÁRIA a respeito da prestação do serviço, observar as condições da proposta e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando o devido processo administrativo, contraditório e ampla defesa; e
- n) Manifestar-se motivadamente acerca dos requerimentos da CONCESSIONÁRIA atinentes à prestação do serviço e execução contratual.

17.2. O Poder Concedente poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA modificações na operação do Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal, acerca dos seguintes temas, observado o equilíbrio econômico-financeiro e a viabilidade operacional:

- a) Alterações de itinerários;
- b) Acréscimo ou supressão de frota;
- c) Acréscimo ou supressão de horários;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- d) Acréscimo ou supressão do número de linhas;
- e) Remanejamento de veículos, observada a idade-média.

18. DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

18.1. Constituem encargos e obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato de Concessão, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações do PODER CONCEDENTE;
- b) Executar todos os serviços, controles e atividades relativos à Concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, respeitando as regras estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE;
- c) Dispor de frota, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços, nos termos deste Edital, seus Anexos e a sua proposta;
- d) Manter todas as condições da proposta, inclusive idade máxima e quantidade de veículos estabelecidas;
- e) Prestar serviços adequados aos usuários;
- f) Submeter-se à fiscalização do órgão competente do PODER CONCEDENTE, facilitando a ação e o cumprimento das determinações legais; e
- g) Manter informados os usuários do serviço.

19. DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

19.1. São direitos dos usuários:

- a) Receber o serviço adequado, nos termos do Art. 6º da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- b) Ser transportado em segurança na utilização dos serviços;
- c) Pagar tarifa, ressalvadas os descontos tarifários regularmente concedidos;
- d) Ter a sua disposição formas modernas de pagamento da tarifa que proporcionem comodidade, conforto, eficiência, modicidade tarifária e segurança;
- e) Ser tratado com urbanidade e respeito pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE; e
- f) Manter em boas condições os bens públicos e das operadoras através dos quais lhes são prestados os serviços.

20. DAS RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA

20.1. Constituem receitas da CONCESSIONÁRIA:

- a) A TARIFA paga pelos USUÁRIOS;
- b) O Subsídio Tarifário, se adotado, na forma do Art. 9º, §5º, da Lei Federal nº 12.587/12 (Lei de Mobilidade Urbana); e
- c) Outras receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, desde que aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.

21. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- 21.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será proveniente da RECEITA TARIFÁRIA, e eventuais subsídios conferidos pelo PODER CONCEDENTE.
- 21.2. A tarifa inicial a ser cobrada dos usuários a partir da data de início da operação e exploração dos serviços pela LICITANTE será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), em conformidade com o **ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TARIFA.**
- 21.3. Para fins do presente Edital, entende-se por remuneração justa aquela que, em cumprimento ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, propicie o custeio, ao menos, do seguinte insumos:
- a) Custos operacionais diretos e indiretos;
 - b) Investimentos e custos de depreciação sobre todos os bens envolvidos na prestação dos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação;
 - c) Remuneração de todo o capital empregado para a execução dos serviços, direta ou indiretamente, como por exemplo: garagens e suas benfeitorias, frota, máquinas, instalações, ferramentas, equipamentos e almoxarifado, dentre outros;
 - d) Despesas com encargos tributários e sociais, despesas administrativas, outorga e demais despesas e custos previstos ou autorizados;
 - e) Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas internos ou externos;
 - f) Custos de benefícios tarifários fruídos pelos USUÁRIOS; e
 - g) Custos necessários à implantação, operação e monitoração do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
- 21.4. Por motivo de interesse público relevante, o PODER CONCEDENTE poderá estabilizar ou reduzir o valor da TARIFA, de forma a garantir a sua modicidade ao USUÁRIO, desde que fique assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 22.1. Como forma de manutenção da expressão financeira da TARIFA, será assegurado à CONCESSIONÁRIA o seu reajuste anual, a ser concedido, de forma automática, por ato do PODER CONCEDENTE, segundo fórmula paramétrica definida em Contrato, em conformidade com o **ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA REAJUSTE CONTRATUAL.**
- 22.2. Para fins do reajuste anual, considera-se a data-base do mês de início de operação.
- 22.3. Para instrução do processo de reajuste anual, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar toda a documentação necessária, em até 15 (quinze) dias corridos antes da data-base para o reajuste.
- 22.4. Instruído o processo de reajuste anual, o PODER CONCEDENTE verificará a conformidade da aplicação da fórmula constante no contrato e, uma vez constatada a regularidade, homologará, em até 5 (cinco) dias, o reajuste.
- 22.5. O PODER CONCEDENTE promoverá, a cada 04 (quatro) anos, revisão ordinária da TARIFA DE REMUNERAÇÃO com objetivo de:
- a) Aferir a correção da fórmula paramétrica de reajuste anual em face da realidade da CONCESSÃO, prevista no **ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA REAJUSTE CONTRATUAL.**;
 - b) Refletir os ganhos originários de receitas alternativas e/ou acessórias estabelecidas em prol da CONCESSIONÁRIA; e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- c) Promover o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, de acordo com as premissas fixadas no Contrato.
- 22.6. Na ocorrência de modificações nas características operacionais do SERVIÇO, ocasionadas por fatos imprevisíveis, e áleas econômicas extraordinárias, é assegurada a revisão extraordinária da TARIFA, a ser implementada, prioritariamente, por meio da concessão de subsídios ou majoração de seu valor vigente.
- 22.7. Poderá a CONCESSIONÁRIA formular requerimento devidamente justificado de revisão extraordinária da TARIFA, respeitando-se os seguintes prazos máximos:
- a) Para autuação, juntada aos autos de quaisquer elementos, publicação e outras providências de mero expediente: 2 (dois) dias úteis;
 - b) Para expedição de notificação, ou intimação pessoal: 6 (seis) dias úteis;
 - c) Para elaboração e apresentação de informes sem caráter técnico ou jurídico: 7 (sete) dias úteis;
 - d) Para elaboração e apresentação de pareceres ou informes de caráter técnico ou jurídico: 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis, uma única vez, por 10 (dez) dias úteis, quando a diligência requerer o deslocamento do agente para localidade diversa daquela onde tem sua sede de exercício;
 - e) Para manifestação do particular ou providências a seu cargo: 5 (cinco) dias úteis;
 - f) Para decisão final: 20 (vinte) dias úteis; e
 - g) Para outras providências da Administração: 5 (cinco) dias úteis.
- 22.8. Na ocorrência de fatos extraordinários, e suficientemente motivados, poderá o PODER CONCEDENTE prorrogar, uma única vez, os prazos estabelecidos no item 22.7 do Edital, limitando-se o prazo máximo para prolação da decisão em 90 (noventa) dias úteis do protocolo do requerimento.
- 22.9. O PODER CONCEDENTE poderá adotar as seguintes medidas, isolada ou conjuntamente, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
- a) Modificação do valor da tarifa;
 - b) Instituição de Subsídio Tarifário, na forma do Art. 9º, §5º, da Lei Federal nº 12.587/12 (Lei de Mobilidade Urbana);
 - c) Desoneração de tributos e taxas municipais incidentes, direta ou indiretamente, sobre as atividades relacionadas ao objeto do Edital;
 - d) Modificação dos encargos assumidos pela CONCESSIONÁRIA.
- 22.10. Verificada a hipótese de direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, esta será implementada mediante acordo entre as partes, fundamentado em relatório técnico ou laudo pericial que demonstre o impacto da ocorrência nas projeções previstas no **ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TARIFA** e no **ANEXO VI – ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. As decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão publicadas através dos meios de comunicação ordinários e oficiais do PODER CONCEDENTE e conforme as regras estabelecidas neste Edital.
- 23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- 23.3. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, ou mesmo anular a presente concorrência nos termos insculpidos pelo Art. 49, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.4. Ocorrendo a extinção da concessão, qualquer que seja a causa, poderão ser convocados para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente da concessão, os demais concorrentes obedecida a ordem de classificação.
- 23.5. Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.
- 23.6. A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, ressalvado o direito recursal.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivesse transcrito, os seguintes

Anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- c) ANEXO III – MODELOS:
- ANEXO III.A – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO III.B – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III.C – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS;
- ANEXO III.D – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO III.E – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- ANEXO III.F – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO III.G - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 117, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
- ANEXO III.H – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;
- ANEXO III.I – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- e) ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO TARIFÁRIA;
- f) ANEXO VI – ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- g) ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA O REAJUSTE CONTRATUAL.

Estância Turística de Tremembé, 26 de outubro de 2015.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é apresentar o estudo de processo licitatório de contratação de empresa para operar o Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Tremembé/SP, abordando, principalmente, os aspectos operacionais, de frota e de Bilhetagem Eletrônica a serem implantados no sistema.

2. MUNICÍPIO

2.1. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

A sede municipal de Tremembé, que é um município brasileiro do estado de São Paulo, localizada na microrregião do Vale do Paraíba Paulista, localiza-se a uma latitude 22º;57'30" sul e a uma longitude 45º;32'58" oeste, estando a uma altitude de 560 metros. Sua população em 2010 era de 40.984 habitantes e a poluição estimada em 2014 era de 44.399 habitantes.

Possui uma área de 192,416 km². O seu território é marcado pela existência de áreas de várzeas onde são cultivadas grandes lavouras de arroz. Estas áreas são protegidas por leis ambientais que impossibilitam a sua ocupação de forma desordenada e urbana.

Os municípios limítrofes são Pindamonhangaba a norte e leste, Taubaté a sul, Monteiro Lobato a oeste e Santo Antônio do Pinhal a noroeste.

Outro traço marcante geológico do Município é a grande quantidade de Xisto Betuminoso existente. Além disso, existe grande exploração de areia ao longo do rio Paraíba que acarreta alarmante dano ao meio ambiente.

Tremembé está localizada, a 133 km de São Paulo e 309 km do Rio de Janeiro, próximo da BR116, a rodovia Dutra. É uma cidade privilegiada, pois é situada no eixo Rio-SP, vizinha de cidades como Taubaté, Pindamonhangaba, entre outras, e localizada bem próximo de cidades consideradas polos turísticos, como Campos do Jordão – conhecida como Suíça brasileira – e Santo Antônio do Pinhal, cujo fluxo de turistas de todo o país, acarreta uma maior visitação e, conseqüentemente, um maior prestígio ao município.

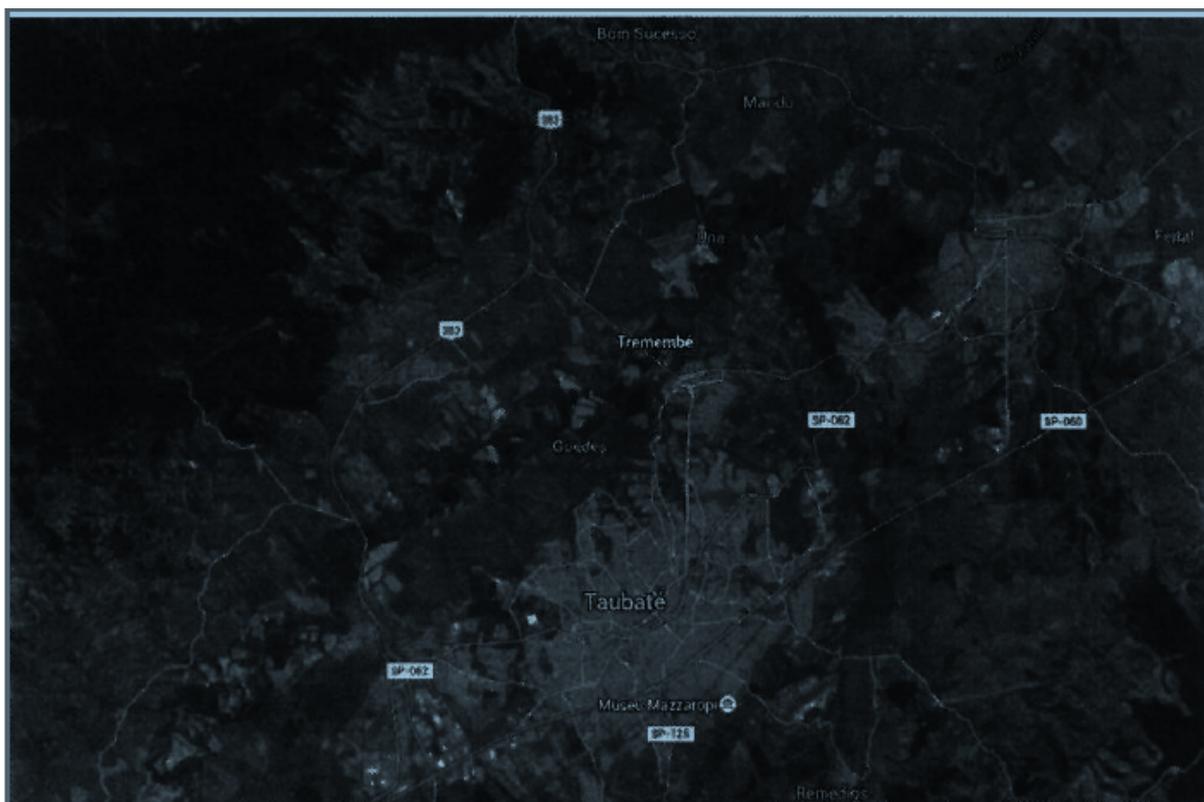
A seguir são apresentados os mapas que configuram e caracterizam o município de Tremembé –SP, assim como seus municípios limítrofes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

2.2. HISTÓRIA

A partir das expedições para exploração do Vale do Paraíba, muitos desbravadores foram se fixando na região, em pontos esparsos. Jacques Felix, fundador de Taubaté, conseguiu reunir em suas terras, Sítio Tremembé, diversos deles, dando origem a povoados. Um dos povoadores, Balthazar da Costa Cabral, possuidor de parte das terras, mandou construir em sua propriedade, uma ermida em luvor à Nossa Senhora da Conceição, onde era venerada a imagem de Senhor Bom Jesus. Em 1672 foi rezada a primeira missa na Igreja de Senhor Bom Jesus do Tremembé, que havia sido construída em substituição à primeira Capela. A irmandade do Senhor Bom Jesus, passou a zelar pelas terras que foram doadas ao santo, aí formando o pequeno povoado de Tremembé.

O Topônimo Tremembé é de origem tupi-guarani, tirí-membé, que significa: alagadço, brejo. Inicialmente Tremembé viveu do comércio que realizava com os tropeiros que desciam da Mantiqueira em direção ao porto de Ubatuba.

Essa atividade perdurou até o ciclo do café, meados do século XVIII.

2.3. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Tremembé, por Lei provincial nº 1, de 02 de fevereiro de 1866 e Decreto Estadual nº 132, de 03 de março de 1891, no Município de Taubaté. Elevado à categoria de Município com a denominação de Tremembé pela Lei Estadual nº 458, de 26 de novembro de 1896, desmembrado de Taubaté. Constituído do Distrito Sede, Tremembé. Sua instalação verificou-se no dia 07 de janeiro de 1905. Cidade por Lei Estadual nº 1038, de 19 de dezembro de 1906. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o Município de Tremembé se compunha de 1 único Distrito, Tremembé. Em divisão referente ao ano de 1933, o Município de Tremembé permanece com o Distrito Sede.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936, 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto-lei Estadual nº 9073, de 31 de março de 1938, o Município de Tremembé pertence ao termo judiciário de Taubaté, da comarca de Taubaté, e figura com o Distrito Sede. No quadro fixado, pelo Decreto Estadual nº 9775, de 30 de novembro de 1938, para 1939-1943, o Município de Tremembé é composto de 1 único Distrito, Tremembé e pertence ao termo de Taubaté, da comarca de Taubaté. Em virtude do Decreto-lei Estadual nº 14334, de 30 de novembro de 1944, que fixou o quadro territorial para vigorar em 1945-1948, o Município de Tremembé ficou composto de 1 Distrito, Tremembé - e pertence ao termo e comarca de Taubaté. Em divisão territorial datada de 01-VII-1960, o Município é constituído do Distrito Sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15/07/1997.

3. TERRITÓRIO E POPULAÇÃO

A seguir são apresentadas as informações da cidade de Tremembé-SP (dados coletados no censo 2010 IBGE).

A tabela 1 contém dados gerais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

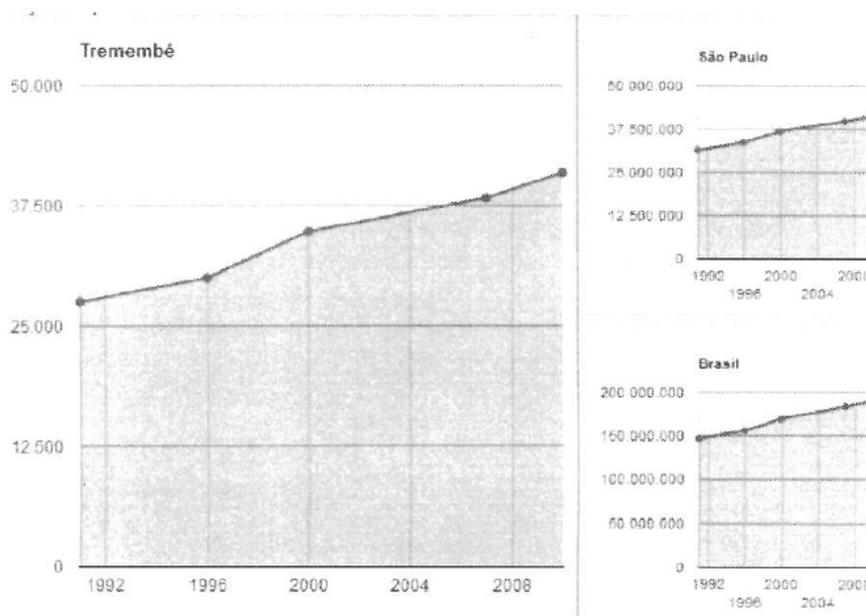
Folha _____

Tabela 01 – Dados gerais do município de Tremembé – SP

| | |
|--|---------|
| População estimada 2014 ⁽¹⁾ | 44.399 |
| População 2010 | 40.984 |
| Área da unidade territorial (km²) | 191,094 |
| Densidade demográfica (hab/km²) | 214,17 |
| Código do Município | 3554805 |

O município de Tremembé, vem apresentando o crescimento populacional crescente e constante ao longo das últimas décadas, conforme retratado na Tabela 2.

Tabela 02 – Evolução Populacional de Tremembé – SP



A tabela 3 a seguir mostra como está a população na cidade de Tremembé- SP, considerando o censo do IBGE 2010 na qual a população total é de 40984, havendo, portanto, um aumento de 6,95% em relação à última pesquisa realizada em 2007, onde a população era de 38.321 habitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

Tabela 03 – População por faixa etária de Tremembé – SP

| Idade | Tremembé | |
|------------------|----------|----------|
| | Homens | Mulheres |
| 0 a 4 anos | 1.001 | 990 |
| 5 a 9 anos | 1.385 | 1.422 |
| 10 a 14 anos | 1.704 | 1.602 |
| 15 a 19 anos | 1.620 | 1.560 |
| 20 a 24 anos | 2.323 | 1.638 |
| 25 a 29 anos | 2.507 | 1.686 |
| 30 a 34 anos | 2.209 | 1.696 |
| 35 a 39 anos | 1.797 | 1.386 |
| 40 a 44 anos | 1.546 | 1.399 |
| 45 a 49 anos | 1.409 | 1.402 |
| 50 a 54 anos | 1.172 | 1.125 |
| 55 a 59 anos | 890 | 962 |
| 60 a 64 anos | 678 | 696 |
| 65 a 69 anos | 456 | 512 |
| 70 a 74 anos | 331 | 381 |
| 75 a 79 anos | 211 | 238 |
| 80 a 84 anos | 93 | 207 |
| 85 a 89 anos | 49 | 94 |
| 90 a 94 anos | 15 | 33 |
| 95 a 99 anos | 2 | 20 |
| Mais de 100 anos | 0 | 3 |

A tabela 4 mostra como é caracterizada a frota de veículos da cidade de Tremembé-SP Tabela 04 – Frota do município de Tremembé —SP.

Tabela 04 – Frota do município de Tremembé – SP

| Variável | Tremembé |
|-------------------|----------|
| Automóveis | 10.624 |
| Caminhões | 460 |
| Caminhões-tractor | 28 |
| Caminhonetes | 1.007 |
| Caminhonetas | 649 |
| Micro-ônibus | 71 |
| Motocicletas | 3.570 |
| Motonetas | 333 |
| Ônibus | 16 |
| Tratores | 7 |
| Utilitários | 114 |

4. DESCRIÇÃO ATUAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO EM TREMEMBÉ.

O sistema de Transporte Coletivo do Município de Tremembé – SP é gerido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Atualmente o Sistema de Transporte Coletivo Urbano no Município de Tremembé conta com 03 (três) linhas municipais e 05 linhas de ônibus com itinerários intermunicipais para os municípios vizinhos de Taubaté, Caçapava e Pindamonhangaba que fazem percurso de característica intermunicipal com valores de passagem mais elevadas que as de características urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

O Transporte Coletivo Urbano é suprido por três linhas de características municipais, são elas: Linha 57 - Retiro Feliz, Linha 58 - Poço Grande e Linha 59 - Padre Eterno que atende ao município.

O Transporte Coletivo Intermunicipal é suprido por três linhas ligando a cidade de Tremembé –SP as cidades de Taubaté, Caçapava e Pindamonhangaba, essas linhas são geridas e controladas pela EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo, ligada à Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo.

A empresa que opera atualmente as linhas Municipais é a ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda.

A seguir as tabelas 5, 6 e 7 são apresentados os horários e o preço atual das passagens nos itinerários das 03 linhas municipais:

Tabela 05 – Horários da Linha Retiro Feliz/Vera Cruz (57)

| Saídas da Rodoviária para Retiro Feliz | | |
|--|---------|----------|
| Úteis | Sábados | Domingos |
| 06:10 | 07:10 | 07:10 |
| 07:20 | 08:40 | 08:40 |
| 08:40 | 10:15 | 10:15 |
| 10:15 | 12:10 | 12:10 |
| 12:10 | 14:00 | 14:00 |
| 14:00 | 15:30 | |
| 15:30 | 17:00 | |
| 17:00 | 18:35 | |
| 18:35 | | |

| Saídas da Rodoviária para Vera Cruz | | |
|-------------------------------------|--------------------------|----------|
| Úteis | Sábados | Domingos |
| 06:30 | (Vera Cruz / Rodoviária) | |
| 09:40 | 09:40 | 09:40 |
| 13:20 | 13:20 | 13:20 |
| 16:30 | 16:30 | 16:55 |

Tabela 06 – Horários da Linha Poço Grande (58)

| Saídas da Rodoviária para Poço Grande | | |
|---------------------------------------|---------|----------|
| Úteis | Sábados | Domingos |
| 05:10 | 05:10 | 06:45 |
| 06:45 | 06:45 | 08:30 |
| 07:25 | 08:30 | 09:40 |
| 07:55 | 09:40 | 11:20 |
| 08:30 | 11:20 | 12:40 |
| 09:40 | 12:40 | 14:00 |
| 11:20 | 14:00 | 15:20 |
| 12:40 | 15:20 | 17:30 |
| 13:20 | 16:30 | 19:00 |
| 14:00 | 17:30 | 21:30 |
| 14:40 | 19:00 | 23:05 |
| 15:20 | 21:30 | |
| 16:00 | 23:05 | |
| 16:30 | | |
| 17:30 | | |
| 17:30 | | |
| 19:00 | | |
| 21:30 | | |
| 23:05 | | |

Observando a tabela 5, existem 12 horários de segunda a sexta feira, aos sábados 11 horários e aos domingos 08 horários.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Na tabela 6, existem 19 horários de segunda a sexta feira, aos sábados 13 horários e aos domingos 11horários que ligam o município de Tremembé ao bairro Poço Grande.

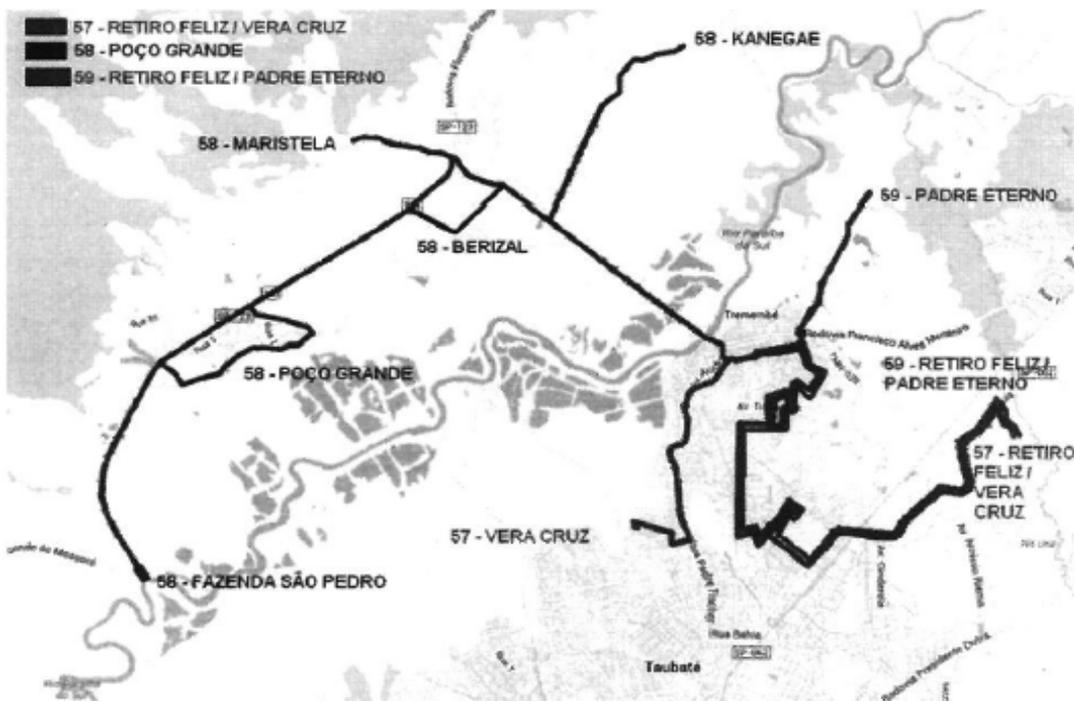
Tabela 07 – Horários da Linha Padre Eterno (59)

| Saídas da Rodoviária para Padre Eterno | | |
|--|---------|----------|
| Úteis | Sábados | Domingos |
| 06:25 | 06:25 | 06:25 |
| 08:10 | 08:10 | 08:10 |
| 11:10 | 11:10 | 11:10 |
| 15:10 | 15:10 | 16:30 |
| 18:10 | 18:10 | 18:40 |
| 18:40 | 18:40 | 22:40 |
| 22:40 | 22:40 | |

Na tabela 7, existem 07 horários de segunda a sexta feira, aos sábados 07 horários e aos domingos 06 horários que ligam o município de Tremembé ao bairro Padre Eterno.

A tabela 8, contempla o itinerário por mapa das linhas 57, 58 e 59.

Tabela 08 - Mapa das linhas Municipal Tremembé



5. DESCRIÇÃO DAS LINHAS

Segue as descrições das linhas iniciais do serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do município de Tremembé, que poderão ter suas características e especificações alteradas, em função de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

modificações decorrentes de extinção, criação e alteração de itinerários e horários das linhas, em função das características técnicas e dos custos operacionais.

Linha 57 - Retiro Feliz / Vera Cruz / Padre Eterno

| | |
|---|----------------|
| Sentido: Retiro Feliz / Vera Cruz | |
| Rua Nicolau Couto Ruiz, Rodovia Amador Bueno da Veiga, Av. Vitória Régia, Rua Mario de Andrade, Rua Guimarães Rosa, Rua Mario de Andrade, Av. Maria do Carmo Ribeiro, Rua da Escola Adventista, Av. Luiz Gonzaga das Neves, Av. 7 de Janeiro, Rua Prof. Irito Nogueira Barbosa, Av. Tremembé, Rua Guaratingueta, Rua Taubaté, Rua Pedro Celeste, Rua Herondina de Mattos Freitas, Rua Henriqueta V. Saad, Av. Tancredo Neves, Rodoviária, Av. Antonio Lourenço Xavier, Av. da Saudade, Rua Maximiliano Antunes, Rodovia Alvaro Barbosa de Lima, Rua Amadeu da Costa, Av. José Vicente de Barros, Av. Agostinho Manfredini, Av. Santa Isabel e Rua Ciro Manoel da Silva. | |
| Sentido: Vera Cruz / Retiro Feliz | |
| Rua Ciro Manoel da Silva, Av. Santa Isabel, Av. Agostinho Manfredini, Av. José Vicente de Barros, Rua Amadeu da Costa, Rodovia Alvaro Barbosa de Lima, Rua Maximiliano Antunes, Av. da Saudade, Av. Antonio Lourenço Xavier, Rodoviária, Av. Tancredo Neves, Rua Henriqueta V. Saad, Rua José Inocêncio Monteiro, Rua Caibi, Rua Taubaté, Rua Quiririm, Rua Justiniano Antunes, Av. Sete de Janeiro, Av. Luiz G. das Neves, Rua da Escola Adventista, Av. Maria do Carmo Ribeiro, Rua Mario de Andrade, Rua Guimarães Rosa, Rua Mario de Andrade, Av. Vitória Régia, Rua das Acácias, Rodovia Amador Bueno da Veiga e Rua Nicolau Couto Ruiz. | |
| Extensão | Total de 37 km |

| | |
|--|------------------|
| Sentido: Retiro Feliz / Padre Eterno | |
| Rua Nicolau Couto Ruiz, Rodovia Amador Bueno da Veiga, Av. Vitória Régia, Rua Mario de Andrade, Rua Guimarães Rosa, Rua Mario de Andrade, Av. Maria do Carmo Ribeiro, Rua da Escola Adventista, Av. Luiz Gonzaga das Neves, Av. 7 de Janeiro, Rua Prof. Irito Nogueira Barbosa, Av. Tremembé, Rua Guaratingueta, Rua Taubaté, Rua Pedro Celeste, Rua Herondina de Mattos Freitas, Rua Henriqueta V. Saad, Av. Tancredo Neves, Rodoviária, Av. Tancredo Neves, Rua Santo Antonio, Estrada Municipal General Gabriel Osorio. | |
| Sentido: Padre Eterno / Retiro Feliz | |
| Estrada Municipal General Gabriel Osorio, Rua Santo Antonio, Av. Tancredo Neves, Rodoviária, Av. Tancredo Neves, Rua Henrique Vialta Saad, Rua José Inocêncio Monteiro, Rua Caibi, Rua Taubaté, Rua Quiririm, Rua Justiniano Antunes, Av. Sete de Janeiro, Av. Luiz Gonzaga das Neves, Rua da Escola Adventista, Av. Maria do Carmo Ribeiro, Rua Mario de Andrade, Rua Guimarães Rosa, Rua Mario de Andrade, Av. Vitória Régia, Rua das Acácias, Rodovia Amador Bueno da Veiga e Rua Nicolau Couto Ruiz. | |
| Extensão | Total de 34,1 km |

Linha 58 - Rodoviária / Poço Grande

| | |
|--|------------------|
| Sentido: Poço Grande (Circular) | |
| Rodoviária, Av. Antonio Lourenço Xavier, Rua Inocencio Lazarim, Av. Audré, Rodovia Pedro Celeste, Estrada do Kanagá e, Rodovia Pedro Celeste, Estrada Municipal da Maristela, Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, Av. dos Girassóis, Estrada Municipal do Poço Grande, Rua 1, Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, Estrada do Pinhão, Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, Estrada Municipal do Berizal, Rodovia Pedro Celeste, Rodovia Pedro Celeste, Av. Audré, Rua Inocencio Lazarim, Av. Antonio Lourenço Xavier, Rodoviária. | |
| Extensão | Total de 42,1 km |

Linha 59 - Rodoviária / Padre Eterno

| | |
|---|-----------------|
| Sentido: Padre Eterno (Circular) | |
| Rodoviária, Av. Tancredo Neves, Rua Santo Antonio, Estrada Municipal General Gabriel Osorio, Estrada Municipal Gabriel Osorio, Rua Santo Antonio, Av. Tancredo Neves, Rodoviária. | |
| Extensão | Total de 7,0 km |

6. DADOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE TREMEMBÉ

Dados a serem considerados para a elaboração do estudo econômico da proposta comercial:

Os passageiros estimados por viagem serão considerados inicialmente 29 passageiros por viagem, representando um total de 29.130 passageiros por mês, sendo 20.995 pagantes com tarifa integral, os estudantes com o total de 6.234 passageiros por mês pagando 50% do preço da tarifa e 1901 com desconto de 100%.

O número de viagens realizadas por dia será de 16 na linha Retiro Feliz, na linha Poço Grande 19 viagens e na linha Padre Eterno 03 viagens, representando uma quilometragem diária na linha Retiro Feliz de 592 km, na linha Poço Grande 799,9 km e na linha Padre Eterno 21 km/dia. Percorrendo mensalmente 26.748 km.

A quilometragem total percorrida é de 27.818 km, sendo que já está sendo considerada a km improdutivo de 4% da km rodada de km/mês.

7. MONITORAMENTO DE FROTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

Atualmente encontra-se muito difundida e desenvolvida uma importante ferramenta de planejamento operacional, fiscalização dos serviços e informação ao usuário baseada no posicionamento georeferenciado da frota, ou mais comumente chamado de rastreamento via satélite / GPS (Global Position System). Em função de sua atual importância e relevância para os serviços de transporte público urbano, recomenda-se sua aquisição.

Tal ferramenta possui aplicações tanto para o operador quanto para o poder público e também e principalmente para o usuário, que através de painéis de mensagens (PMV's), internet ou celulares pode saber dos horários que sua linha irá atendê-lo, no local desejado, em tempo real.

Basicamente, através de equipamento embarcado no veículo, o sinal de satélite GPS é capturado e, a intervalos programáveis a partir de 30 segundos, esta localização é comunicada por sinal GPRS (telefonia móvel) ao servidor do sistema de rastreamento.

Cada veículo deverá estar previamente vinculado a uma linha, de modo que, ao receber o sinal de sua posição, imediatamente saberemos sua localização no itinerário que estiver operando. Através de algoritmos e da série histórica para o horário, a partir deste momento poderá ser calculada sua chegada a um ponto determinado – daí a possibilidade de informação ao usuário da previsão de horário de passagem no ponto desejado do trajeto.

A seguir, uma lista com as facilidades e ferramentas disponibilizadas para os operadores e gestores:

- a) Visualização da frota total ou parcial na área de atuação;
- b) Gráfico com posicionamento relativo de cada veículo na linha;
- c) Distâncias e velocidades percorridas;
- d) Cumprimento de itinerários e horários;
- e) Tempos de deslocamento por trecho / linha;
- f) Desvios de rotas e itinerários;
- g) Comunicação com os operadores.

Com informações de uma série histórica, importantes indicadores de planejamento operacional podem ser colocados em prática, com muito mais facilidades e condições de acerto:

- a) Tempos médios de percurso, por linha, por sentido, por dia da semana, por período do mês/ano ou intervalo relevante;
- b) Identificação de pontos de estrangulamento/ congestionamento por intervalo determinado;
- c) Forma de condução dos veículos pelo operador;
- d) Intercalação de viagens / horários e serviços;
- e) Planejamento e redistribuição de pontos de parada;
- f) Programação dos serviços conforme a época do ano – feriados, férias escolares, pontos facultativos, pontes de feriado, carnaval, etc.

8. BILHETAGEM ELETRÔNICA

A implantação do sistema de Bilhetagem Eletrônica está relacionada com o conceito de integração temporal, que promove facilidades para o usuário que necessita completar seu deslocamento além de uma única linha.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

A bilhetagem ainda permite uma gestão ampla dos cartões a serem utilizados no sistema, podendo ser utilizada para coibir fraudes, disciplinar o uso dos benefícios e servir de dados estatísticos para as políticas de transporte a serem implementadas pelo Poder Público local.

Em associação com o monitoramento de frota (vide item anterior), constitui-se em ferramenta fundamental para o planejamento operacional das linhas do sistema, pois permite mapear os deslocamentos com suas origens e destinos definidos com o cruzamento de informações dos dois sistemas.

Desta forma, o gestor dos serviços pode dimensionar o comportamento da demanda ao longo do dia, linha a linha, região a região; podendo agregar os dados por dia, semana, quinzena, mês, períodos de férias, etc.

Outra ferramenta possível de utilização com a bilhetagem eletrônica é a diversificação e pulverização dos pontos de venda de créditos eletrônicos, facilitando o acesso do usuário ao sistema através de postos credenciados pelo operador/gestor.

Esta medida é fundamental para a ampliação da base de cartões, contribuindo ainda para sua massificação. Lembramos que quanto menos dinheiro em espécie no interior dos veículos, menos atrativos para eventuais furtos e roubos tão frequentes hoje em dia.

O objetivo do sistema de Bilhetagem Eletrônica é o de fornecer informações precisas sobre a demanda transportada no Sistema de Transporte.

Todos os veículos deverão ser equipados com Validadores que permitam o controle de acesso, da arrecadação tarifária e da operação do veículo. A Plataforma Embarcada a ser fornecida deverá estar baseada em um Validador inteligente integrado a um processador para leitura das diversas categorias de cartões (Comum, VT, Estudante, Gratuidades, etc.), além de permitir aquisição dos dados referentes a localizações dos veículos através da tecnologia e bem como permitir a transferência desses dados (demanda e outros) utilizando a rede de comunicação GSM/GPRS, operando na frequência de 850/1900 MHz, e WLAN, Wi-Fi – IEEE 802.11.g, para comunicação com o Sistema Gerenciador de Garagem – SGG.

O Validador deverá possuir interface para Cartão Inteligente sem Contato (CSC), utilizando tecnologia MIFARE tipo “A”, tipo “B”, “Ultra-light”, e “Jewle”, e plataforma de arquitetura adequada à leitura de cartões inteligentes fabricados por diferentes fornecedores e atendem aos seguintes requisitos funcionais:

- Processa o cartão inteligente;
- Identifica todas as tarifas definidas na política tarifária;
- Aciona indicadores visuais de orientação e informação (mostrador alfanumérico para os passageiros);
- Dispõe de alarme sonoro a ser automaticamente acionado no caso de cartões inválidos e rejeitados e de falhas no equipamento.
- Registra o movimento da catraca detectado através de sensores;
- Dispõe de sistema de detecção de posição e permanência da catraca a 45°;
- Armazena, em memória protegida, os dados de arrecadação, em especial as quantidades de passageiro por tipo de tarifa e os dados operacionais, passageiros por linha, veículo e faixa horária;
- Invalida o cartão que conste em lista de interdições (Hot List). Deverão ser previstas duas alternativas de invalidação: inabilitação temporária e definitiva do Cartão;
- Possui dispositivos de segurança que não permitam perda ou alterações nos dados armazenados e que dificultem sua violação ou furto;
- É intercambiável, permitindo a sua substituição por um novo validador em caso de falha;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- Permite a troca de informações on-line com as centrais de computação das empresas operadoras.
- Ao proceder à validação, o equipamento deverá identificar o tipo de cartão utilizado pelo usuário e sua validade, e ao mesmo tempo verificar a disponibilidade de créditos no respectivo cartão, podendo ocorrer as seguintes situações:
- Caso o cartão seja identificado como inválido, o validador não executa a operação de desbloqueio da catraca, indicando através de display o motivo da recusa;
 - Havendo saldo suficiente para o pagamento da passagem, o sistema faz o desconto dos créditos correspondentes àquele serviço (ligação, local ou complemento de viagem), atualiza o saldo de créditos remanescentes, registrando a hora de leitura do cartão, para só então liberar a catraca e efetuar o registro e a contagem do passageiro;
 - Na utilização de cartão que não exija a disponibilidade de créditos (cartões especiais) a catraca é liberada logo após a identificação e validade do cartão, seguindo as demais operações da mesma forma como descrito no caso anterior;
 - Todas as transações deverão ser autenticadas através do Módulo Seguro de Acesso – SAM.

A seguir apresentam-se as características técnicas mínimas que o validador deverá possuir:

- Microprocessador de 32 bits ou superior.
- Memória mínima de 9 MB.
- Chip de memória não volátil de 256 bits para armazenar endereço IP, número de série do validador, e outras informações.
- 4 soquetes para SAM formato ID000.
- Leitor de cartão smart sem contato compatível com ISO 14443 A.
- Display LCD (gráfico) inclui sensor externo para regulagem automática do display, proporcionando melhor visualização sob a influência de luz.
- Interface (verificação e registro do movimento) para catraca. A catraca é liberada e travada automaticamente pelo validador.
- Bateria de lítio para proteção dos dados, com durabilidade de 5 anos.
- Portas de comunicação RS232, RS485 e infravermelho para contingência.
- Modem de comunicação de dados wireless protocolo wireless 800.11 g, com velocidade de transmissão em que permite a conexão com o sistema de garagem através de pontos de coleta estrategicamente instalados.
- Interface “on board” para comunicação via rede GSM/GPRS na frequência de 850/1900 MHz.
- Interface para placa de leitura do Sistema Global de Posicionamento por Satélite – para localização dos veículos.
- Interface para integrar o módulo de leitura biométrica da impressão digital.
- Interface para integração de terminal de dados para o motorista.
- Interface para integração de dispositivo de recolhimento de cartão unitário e múltiplas viagens.
- 2 blocos de led no topo do validador e buzina.
- Relógio de tempo real com sincronismo automático via canal de comunicação.
- Alimentação de 12 a 24 Vcc.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- Placa de acoplamento do validador no ônibus, com chip de memória para identificação e armazenamento dos dados de configuração dos ônibus (número de empresa operadora, número do carro, tipo de catraca, endereço da antena WLAN, número do validador e tipo de veículo, entre outros).

9. MONITORAMENTO POR CÂMERAS

Os objetivos deste sistema são:

- Oferecer segurança aos passageiros e motoristas
- Evitar vandalismo no interior dos veículos
- Controle de evasão de receita

Todos os veículos deverão contar com no mínimo 03 (três) câmeras em seu interior. A concessionária deverá dispor de equipe para monitorar as gravações e aplicar as tratativas necessárias.

A coleta dos dados gerados pelas câmeras poderá ser realizada via SD CARD ou coleta via WLAN.

A Prefeitura poderá solicitar imagens das câmeras mediante ofício escrito e fundamentado.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Os veículos que irão operar nas linhas descritas neste Termo de Referência, linhas Retiro Feliz, Poço Grande e Padre Eterno, deverão ser por meio de Midiônibus de média capacidade, com no mínimo de 21 passageiros sentados e um total de 40 passageiros, considerando-se a ocupação máxima de 06 (seis) passageiros por metro quadrado (Norma ABNT nº 15.570/2008), comprimento aproximado de 7,5 metros, duas ou três portas, com corredor central e adaptados para acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, mediante instalação da plataforma elevatória e controle por GPS.

A seguir estão detalhados os principais elementos técnicos dos veículos, podendo tais elementos no curso do contrato de concessão ser alterado em função do acréscimo ou diminuição do número de passageiros nas linhas.

10.1.1. FINALIDADE

Visando a padronização dos veículos, utilizados no transporte coletivo de passageiros, no sistema ora licitado, este Documento Técnico especifica características que definem os tipos básicos de veículos, que devem constituir a frota do objeto desta licitação, e que deverão ser considerados pelas Licitantes na elaboração de suas propostas. As especificações de frota detalhada não impedem a adequação e atualização tecnológica ao longo do contrato, mantido o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

10.1.2. LEGISLAÇÃO SOBRE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO

Todos os veículos devem atender as Resoluções, Normas Técnicas e Legislação específica da Indústria de fabricação de chassis e carroceria, a legislação específica do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97 de 23/09/1997), a Lei federal sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei Federal nº 10.048, da prioridade de atendimento as pessoas específicas; Lei Federal nº 10.098, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; e o Decreto Federal nº 5.296/04, regulamenta a Lei Federal nº 10.048, que trata da acessibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

da pessoa com mobilidade reduzida). Além das mencionadas em respeito a legislação ambiental, e ainda as novas legislações que vierem a ser publicadas ou alteradas.

10.2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

A seguir são apresentados alguns requisitos mínimos relacionados as características dos veículos a serem utilizados na prestação de serviços de transporte coletivo:

10.3. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

Abaixo são apresentados os requisitos mínimos da frota e suas características:

- TRANSMISSÃO Automática, semiautomática ou manual;
- PNEUS conforme especificação do fabricante;
- SUSPENSÃO a ar, feixe ou de mola mista;
- CAPACIDADE nominal (considerando 06 passageiros em pé/m² de 40 lugares. sendo no mínimo 21 passageiros sentados);
- PORTAS: duas ou três de funcionamento por envolvente eletropneumático ou elétrico, com largura mínima de 0,70m, sendo uma dianteira e outra traseira;
- DEGRAUS: Altura máxima do primeiro degrau ao solo de 0,45, ou degrau adicional na porta dianteira, acionando juntamente com a abertura da porta, com o objetivo de reduzir a altura do primeiro degrau ao chão;
- Altura entre degraus (espelho) de 0,30 m. revestimento de borracha, metal apropriado ou material plástico anti- derrapante;
- ASSOALHO :Compensado Naval Tratado, com revestimento de borracha, metal apropriado ou material plástico anti- derrapante;
- BANCO DO PASSAGEIRO: Assentos e encostos acolchoados;
- BANCO DO MOTORISTA: Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical;
- SAÍDA DE EMERGÊNCIA: Mínimo duas, com aviso e instruções de funcionamento;
- CORREDOR :Largura mínima de 0,65m;
- JANELAS: Divididas em bandeiras. com a parte superior móvel e a inferior fixa;
- ILUMINAÇÃO INTERNA: fluorescente ou led;
- CAIXA DE VISTA: Frontal e auxiliar traseira. com diagramação padronizada pela PREFEITURA DE TREMEMBÉ - SP;
- ACABAMENTO INTERNO: Alumínio, formica ou similar.
- ACIONAMENTO DE PARADA:
 - Campainha com sinal luminoso de parada no painel do veículo;
 - Cordão fixo no teto até a porta traseira e botões nos balaústres verticais;
- PINTURAS INTERNAS/EXTERNAS: Conforme padronização, estabelecida e aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP;
- CANO DE DESCARGA: Exclusivamente escapamento vertical, posicionamento na parte traseira, com uma extremidade acima da altura do topo do veículo;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO: com sinal sonoro para a marcha-a-ré;
- ITINERÁRIO FRONTAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- TACOGRÁFO : Eletrônico ou digital;
- PAINEL TRASEIRO LISO: que possibilite a fixação de adesivos;
- ABAFADORES DE RUÍDO: nas saídas de ar dos freios e das portas;
- "LAY OUT" INTERNO E EXTERNO: conforme padronização visual dos ônibus, a ser aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP.

10.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA FROTA

- a) A frota não pode ter idade média máxima superior a 06 (seis) anos e idade máxima superior a 10 (dez) anos.
- b) Todos os veículos deverão ser adaptados para o transporte de deficientes físicos de pessoas com mobilidade reduzida, com elevadores e local para cadeira de rodas;
- c) O sistema deverá contar com Bilhetagem Embarcada, a ser implantada em até 90 (noventa) dias após a concessão do reajuste tarifário previsto no Edital e Contrato;
- d) Outras exigências relacionadas aos veículos: Não será permitido o reencarroçamento dos veículos; para cálculo da idade será considerada a data da nota fiscal de compra do chassi;
- e) Os veículos deverão ter o controle de sistema por GPS a ser implantado em até 90 (noventa) dias após a concessão do reajuste tarifário previsto no Edital e Contrato;

10.5. PADRONIZAÇÃO DA FROTA:

A CONCESSIONÁRIA deverá, em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, o projeto de padronização da frota;

10.6. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:

A CONCESSIONÁRIA, ao pretender realizar a substituição de um veículo, deverá consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, indicando o veículo substituído e as características do veículo substituído, cabendo ao Município avaliar se o veículo atende as normas regulamentares e a legislação pertinente.

10.7. VEÍCULO COM CONTRATO DE FINANCIAMENTO OU LEASING:

10.7.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá anexar todos os contratos para a solicitação de inclusão do veículo no sistema.

10.7.1.2. Documentação dos Veículos:

- a) CRLV atualizado;
- b) Seguro Obrigatório;
- c) Seguro de Responsabilidade Civil (Seguro Complementar); e
- d) Notas Fiscais de Chassis e Carroceria;

10.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ poderá futuramente exigir o uso de combustíveis menos poluentes ou de veículos que utilizam tecnologia mais limpa, conforme disponibilização de soluções adequadas ao Município, considerando a fabricação de veículos por fornecedores nacionais, de modo a tender as exigências do CONAMA relativas a emissão de poluentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

11. REQUISITOS MÍNIMOS DA GARAGEM

11.1. A garagem deverá conter:

- a) Terreno com área total mínima de 110 m² para ônibus;
- b) Pátio Iluminado;
- c) Piso totalmente pavimentado, com asfalto, concreto, lajota de concreto, piso intertravado, paralelepípedo;
- d) Tanque de combustível que deverão estar localizados em área isolada ou subterrâneo. A área deverá estar devidamente sinalizada. O armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis deve atender à norma ABNT NB-98;
- e) Posto de abastecimento, com bomba de combustível dotada de marcador de vazão;
- f) Local delimitado para lavagem de veículo;
- g) Portaria de veículos;
- h) Área coberta com instalações para os serviços de plantão e reserva de operadores;
- i) Área para as atividades de lavagem, dotado de lavador automático, limpeza e higienização, com toda segurança ao meio ambiente;
- j) Rampa ou valeta para lavagem de veículos com caixa de separação de resíduos;
- k) Valetas para manutenção;
- l) Borracharia com equipamentos adequados para montagem e desmontagem de pneus;
- m) Almoxarifado para armazenamento de estoque de peças para revisões preventivas e corretivas;
- n) Área para elétrica;
- o) Área administrativa;
- p) Refeitório;
- q) Toaletes;
- r) Área para atendimento aos clientes.

12. CARACTERÍSTICAS DOS ABRIGOS

A Concessionária será responsável pela manutenção e conservação dos 17 (dezesete) pontaletes e 15 (quinze) abrigos já existentes no Município. Deverão ser construídos ainda, 15 (quinze) abrigos cobertos e com assento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato. A manutenção e conservação de todos os abrigos e pontaletes pela CONCESSIONÁRIA estará condicionada a exploração da publicidade.

13. INÍCIO DA OPERAÇÃO

Após a assinatura do Contrato, o início da operação se dará em até 30 (trinta) dias.

Na data estipulada para o início da operação, os veículos da CONCESSIONÁRIA deverão estar devidamente licenciados no Município de Tremembé, em conformidade com a legislação municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO Nº _____/2015.

PROCESSO INTERNO Nº 2.161/2015

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) ANOS.

DATA DA ASSINATURA: .../.../.....

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inscrita no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, centro, doravante designada PODER CONCEDENTE e neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. MARCELO VAQUELI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, residente e domiciliado na Rua Taubaté, nº 215, bairro Parque Nossa Senhora da Glória, nesta cidade de Tremembé/SP, CEP 12.120.000 e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, na qualidade de _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____ celebram o presente Contrato, para realização do OBJETO da CONCESSÃO, que se regerá pelas Cláusulas e condições aqui previstas, pelas disposições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 07/2015 e seus ANEXOS, da proposta da CONCESSIONÁRIA, integrantes deste instrumento, e nos termos das Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 12.587, de 03 de Janeiro de 2012 da Lei Municipal nº 4.159/2015 e demais atos normativos, instruções e ordens de serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Obriga-se a CONCESSIONÁRIA, a executar para o PODER CONCEDENTE, pelo regime de CONCESSÃO, e com exclusividade, os serviços de exploração e operação de serviço público de transporte coletivo no Município de Tremembé, pelo período de 20 (vinte) anos.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, rigorosa, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, especificações e condições constantes do Edital e da Concorrência nº 007/2015, bem como os relatórios de julgamento da Licitação, e respectivo termo de adjudicação, produzidos pelo PODER CONCEDENTE. Fica obrigada a CONCESSIONÁRIA a manter vigentes, durante a decorrência do Contrato e de suas prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas no correr da Concorrência e, ainda, nos termos da sua proposta.
- 1.3. Os documentos referidos na cláusula antecedente também passam, juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos.
- 1.4. A prestação dos serviços citados compreende:
 - a) Operação dos serviços de transporte de passageiros por ônibus de todo o Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal dentro dos limites do Município de Tremembé;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- b) Manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos ônibus integrantes da frota, composta por 03 (três) veículos operacionais e o 01 (hum) veículo de reserva técnica, adaptados para o transporte de deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida, com elevadores e local para cadeira de rodas, com idade média de no máximo 06 (seis) anos e com 10 (dez) anos de idade máxima conforme especificações técnicas constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;
- c) Gestão do Sistema de Controle e Arrecadação de Tarifas do Município de Tremembé, será realizada por meio de sistema de bilhetagem eletrônica, o qual deverá estar disponível em toda frota no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato;
- d) Implantação, gestão e manutenção de equipamentos embarcados obrigatórios, quais sejam: validadores para Bilhetagem Eletrônica, GPS e Sistema de Monitoramento por Câmeras, nos termos do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;
- e) Implantação, gestão e manutenção de abrigos nos pontos acordados entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, mediante a exploração da publicidade como contrapartida aos custos derivados, de acordo com as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- f) Emissão, comercialização e distribuição dos Bilhetes Eletrônicos necessários à viabilização da fruição do serviço pelos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. São contratuais os seguintes prazos:

- a) De 20 (vinte) anos, contado da assinatura do Contrato, para a CONCESSÃO dos serviços públicos, objeto deste Contrato, podendo ser prorrogada por igual período sempre que o serviço estiver sendo prestado satisfatoriamente.
- b) De 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, para início da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. Constituem encargos e obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato de Concessão, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações do PODER CONCEDENTE;
- b) Executar todos os serviços, controles e atividades relativos à Concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, respeitando as regras estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE;
- c) Dispor de frota, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços, nos termos deste Edital, seus Anexos e a sua proposta;
- d) Manter todas as condições da proposta, inclusive idade máxima e quantidade de veículos estabelecidas;
- e) Prestar serviços adequados aos usuários;
- f) Submeter-se à fiscalização do órgão competente do PODER CONCEDENTE, facilitando a ação e o cumprimento das determinações legais;
- g) Manter informados os usuários do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

4.1. Constituem encargos e obrigações do PODER CONCEDENTE:

- a) Fiscalizar permanentemente a prestação de serviço concedido;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na prestação de serviço, nos casos e condições previstos em Lei;
- d) Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma deste Edital e seus anexos, do Contrato de Concessão, das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e nº 12.587/12 e demais disposições editalícias e legais regulamentares aplicáveis;
- e) Extinguir a concessão nos casos previstos em Lei e no Contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, apurando e solucionando queixas e reclamações dos usuários;
- h) Sugerir novas providências visando a melhoria e fiel execução da concessão;
- i) Modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares do serviço para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e os requisitos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e nº 12.587/12;
- j) Realizar a prévia instauração de processo administrativo com o fim de definir prazo e forma de transferência da atividade, bem como apuração e pagamento da prévia e justa indenização de eventuais investimentos, inclusive os não amortizados ou não depreciados, e outros aportes realizado pela CONCESSIONÁRIA, no caso de extinção da CONCESSÃO antes do prazo;
- k) Estimular a eficiência do serviço e a modicidade das tarifas;
- l) Estimular a racionalização e melhoria do serviço;
- m) Em todas as solicitações à CONCESSIONÁRIA a respeito da prestação do serviço, observar as condições da proposta e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegurando o devido processo administrativo, contraditório e ampla defesa; e
- n) Manifestar-se motivadamente acerca dos requerimentos da CONCESSIONÁRIA atinentes à prestação do serviço e execução contratual.

4.2. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA modificações na operação do Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal, acerca dos seguintes temas, observado o equilíbrio econômico-financeiro e a viabilidade operacional:

- a) Alterações de itinerários;
- b) Acréscimo ou supressão de frota;
- c) Acréscimo ou supressão de horários;
- d) Acréscimo ou supressão do número de linhas; e
- e) Remanejamento de veículos, observada a idade máxima estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

5.1. São direitos dos usuários:

- a) Receber o serviço adequado, nos termos do Art. 6º da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- b) Ser transportado em segurança na utilização dos serviços;
- c) Pagar tarifa, ressalvadas os descontos tarifários regularmente concedidos;
- d) Ter a sua disposição formas modernas de pagamento da tarifa que proporcionem comodidade, conforto, eficiência, modicidade tarifária e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- e) Ser tratado com urbanidade e respeito pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE; e
- f) Manter em boas condições os bens públicos e das operadoras através dos quais lhes são prestados os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A CONCESSIONÁRIA prestou garantia de execução do CONTRATO, NA MODALIDADE DE _____ no valor de R\$ _____ (_____ reais) para garantia das obrigações contratuais, correspondente a 5% (cinco por cento) dos investimentos estimados, conforme Item 4.5 do Edital.
- 6.1.1. A garantia do Contrato será devolvida à CONCESSIONÁRIA quando da ocorrência de quaisquer hipóteses de extinção do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será proveniente da RECEITA TARIFÁRIA, e eventuais subsídios conferidos pelo PODER CONCEDENTE.
- 7.2. A tarifa inicial a ser cobrada dos usuários a partir da data de início da operação e exploração dos serviços pela LICITANTE será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), em conformidade com o **ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TARIFA**.
- 7.3. Para fins do presente Edital, entende-se por remuneração justa aquela que, em cumprimento ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, propicie o custeio, ao menos, dos seguintes insumos:
- a) Custos operacionais diretos e indiretos;
 - b) Investimentos e custos de depreciação sobre todos os bens envolvidos na prestação dos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação;
 - c) Remuneração de todo o capital empregado para a execução dos serviços, direta ou indiretamente, como por exemplo: garagens e suas benfeitorias, frota, máquinas, instalações, ferramentas, equipamentos e almoxarifado, dentre outros;
 - d) Despesas com encargos tributários e sociais, despesas administrativas, outorga e demais despesas e custos previstos ou autorizados;
 - e) Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas internos ou externos;
 - f) Benefícios tarifários fruídos pelos USUÁRIOS; e
 - g) Custos necessários à implantação, operação e monitoração do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1. Como forma de manutenção da expressão financeira da TARIFA, é assegurado à CONCESSIONÁRIA o seu reajuste anual, a ser concedido, de forma automática, por ato do PODER CONCEDENTE, segundo fórmula paramétrica definida em Contrato, em conformidade com o **ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA REAJUSTE CONTRATUAL**.
- 8.2. Para fins do reajuste anual, considera-se a data-base do mês de início de operação.;
- 8.3. Para instrução do processo de reajuste anual, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar toda a documentação necessária, em até 15 (quinze) dias corridos antes da data-base para o reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- 8.4. Instruído o processo de reajuste anual, o PODER CONCEDENTE verificará a conformidade da aplicação da fórmula constante no Contrato e, uma vez constatada a regularidade, homologará, em até 5 (cinco) dias, o reajuste.
- 8.5. O PODER CONCEDENTE promoverá, a cada 04 (quatro) anos, revisão ordinária da TARIFA DE REMUNERAÇÃO com objetivo de:
- a) Aferir a correção da fórmula paramétrica de reajuste anual em face da realidade da CONCESSÃO, prevista no **ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA REAJUSTE CONTRATUAL**;
 - b) Refletir os ganhos originários de receitas alternativas e/ou acessórias estabelecidas em prol da CONCESSIONÁRIA; e
 - c) Promover o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, de acordo com as premissas fixadas no Contrato.
- 8.6. Na ocorrência de modificações nas características operacionais do SERVIÇO, ocasionadas por fatos imprevisíveis, e áleas econômicas extraordinárias, é assegurada a revisão extraordinária da TARIFA, a ser implementada, prioritariamente, por meio da concessão de subsídios ou majoração de seu valor vigente.
- 8.7. Poderá a CONCESSIONÁRIA formular requerimento devidamente justificado de revisão extraordinária da TARIFA, respeitando-se os seguintes prazos máximos:
- a) Para autuação, juntada aos autos de quaisquer elementos, publicação e outras providências de mero expediente: 2 (dois) dias úteis;
 - b) Para expedição de notificação, ou intimação pessoal: 6 (seis) dias úteis;
 - c) Para elaboração e apresentação de informes sem caráter técnico ou jurídico: 7 (sete) dias úteis;
 - d) Para elaboração e apresentação de pareceres ou informes de caráter técnico ou jurídico: 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis, uma única vez, por 10 (dez) dias úteis, quando a diligência requerer o deslocamento do agente para localidade diversa daquela onde tem sua sede de exercício;
 - e) Para manifestação do particular ou providências a seu cargo: 5 (cinco) dias úteis;
 - f) Para decisão final: 20 (vinte) dias úteis; e
 - g) Para outras providências da Administração: 5 (cinco) dias úteis.
- 8.8. Na ocorrência de fatos extraordinários, e suficientemente motivados, poderá o PODER CONCEDENTE prorrogar, uma única vez, os prazos estabelecidos no *caput*, limitando-se o prazo máximo para prolação da decisão em 90 (noventa) dias úteis do protocolo do requerimento.
- 8.9. O PODER CONCEDENTE poderá adotar as seguintes medidas, isolada ou conjuntamente, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
- a) Modificação do valor da tarifa;
 - b) Instituição de Subsídio Tarifário, na forma do Art. 9º, §5º, da Lei Federal nº 12.587/12 (Lei de Mobilidade Urbana);
 - c) Desoneração de tributos e taxas municipais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a atividade;
 - d) Modificação dos encargos assumidos pela CONCESSIONÁRIA.
- 8.10. Verificada a hipótese de direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, esta será implementada mediante acordo entre as partes, fundamentado em relatório técnico ou laudo pericial que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

demonstre o impacto da ocorrência nas projeções previstas no **ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TARIFA** e no **ANEXO VI – ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA**.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

- 9.1. A CONCESSIONÁRIA deverá empregar na operação, manutenção e controle do sistema, pessoal idôneo e capacitado para a função, através de treinamento e avaliação regulares.
- 9.2. Os funcionários diretamente em contato com o público, deverão sempre apresentar-se devidamente uniformizados, asseados, sóbrios e com boa aparência, devendo a CONCESSIONÁRIA, imediatamente, após a comunicação expressa, afastar qualquer funcionário que, no julgamento da fiscalização ou com base em reclamação fundamentada de usuário, apresentar conduta inconveniente ou perigosa, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.
- 9.3. Os motoristas deverão ser previamente aprovados em exame psicotécnico realizado por entidade credenciada por órgão competente e em exame de capacitação física e mental. Esses exames deverão ser renovados periodicamente, na forma da legislação trabalhista em vigor.
- 9.4. Aos motoristas deverá também ser ministrado curso de direção defensiva por ocasião da admissão e em caso de cometimento de infrações, após avaliação de necessidade do mesmo.
- 9.5. Correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas relativas ao seu pessoal, tais como as despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e demais inerentes ao vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

- 10.1. A CONCESSIONÁRIA, quando exigido, deverá apresentar os comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e sociais, bem como as fichas ou livro de registro de seus empregados, ao PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 11.1. Extingue-se a CONCESSÃO, por:
 - a) advento do termo contratual;
 - b) encampação;
 - c) caducidade;
 - d) rescisão;
 - e) anulação;
 - f) falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.
- 11.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE, todos os bens reversíveis (se for o caso), direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA conforme previsto no Edital e estabelecido neste Contrato de CONCESSÃO, não restando ao PODER CONCEDENTE, qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.
- 11.3. Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pelo PODER CONCEDENTE.
- 11.4. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE, durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, conforme legislação em vigor.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração de caducidade da CONCESSÃO ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste Contrato, e das normas regulamentares expedidas pelo PODER CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- 11.6. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando a CONCESSIONÁRIA:
- estiver comprovadamente prestando serviço de forma inadequada ou deficiente, descumprindo normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
 - descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO, que prejudiquem diretamente a prestação do serviço de transporte;
 - paralisar o serviço, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei e decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - deixar injustificadamente de atender as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
 - não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
 - não atender a intimação do PODER CONCEDENTE, no sentido de regularizar a prestação do serviço.
- 11.7. A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- 11.8. Para a condução do processo administrativo será nomeada, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, uma Comissão, composta de no mínimo, três membros.
- 11.9. O processo administrativo deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da Comissão, e concluído dentro de 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 11.10. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não inibe o PODER CONCEDENTE, ou terceiros de promover a responsabilidade civil ou criminal da CONCESSIONÁRIA, e de seus agentes na forma da legislação própria.
- 11.11. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA detalhadamente os descumprimentos contratuais referidos nesta cláusula, dando-lhe um prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
- 11.12. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia.
- 11.13. Declarada a caducidade, não resultará para o PODER CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.
- 11.14. O Contrato de CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante ação judicial especificamente intentada para esse fim.
- 11.15. A eventual anulação da licitação tornará sem efeito o Contrato de CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente LICITAÇÃO, ou mesmo cessão dos direitos e obrigação decorrentes do Contrato de concessão, sem autorização expressa do PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Conforme dispõe a CLÁUSULA 15 do Edital, fica a CONCESSIONÁRIA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- 13.2. O poder de Polícia Administrativa será exercido pelo PODER CONCEDENTE, que terá competência para a administração das apurações das infrações e aplicação das penas.
- 13.3. Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da CONCESSIONÁRIA, das regras legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação deste Contrato, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, considerando-se:
- a) em primeiro lugar, as Cláusulas deste Contrato;
 - b) em segundo lugar, o Edital;
 - c) em terceiro lugar, os demais ANEXOS; e
 - d) por último, a proposta da CONCESSIONÁRIA.
- 14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3. Em caso de desapropriação de qualquer bem vinculado ao presente Contrato de CONCESSÃO, durante e após sua vigência, o Poder Público Municipal só será imitado na posse do bem expropriado após prévio pagamento, em moeda corrente nacional, do seu valor.
- 14.4. No que concerne aos casos omissos, serão rigorosamente obedecidas as disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 8.987/95.
- 14.5. Em até 90 (noventa) dias após a assinatura deste Contrato de CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, promoverá estudos, levantamentos e pesquisas visando estabelecer os procedimentos, normatizações e regulamentações necessários à operação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, respeitados o contido no Edital de licitação .
- 14.6. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e idêntica forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Estância Turística de Tremembé, __ de _____ de 2015.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA EMPRESA

TESTEMUNHA Nº 01

Nome

RG

CPF

TESTEMUNHA Nº 02

Nome

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: _____/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º /2015.

OBJETO: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA

MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, de de 2015.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO _____

E-MAIL INSTITUCIONAL _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO III - MODELOS

ANEXO III.A. – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ITEM 6.4.)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

Atestamos, para fins de participação no certame em epígrafe, que o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou VISITA TÉCNICA para conhecimento e verificação da INFRAESTRUTURA IMPLANTADA que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontram, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital.

Local, data.

| Representante do PODER CONCEDENTE | Representante da Empresa |
|-----------------------------------|--------------------------|
| Nome | |
| RG | Nome |
| CPF | RG |
| | CPF |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO III.B. – CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (ITEM 8.1.)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Prezados senhores,

Atendendo ao disposto no edital de licitação em epígrafe, vimos, pela presente, credenciar e indicar como representante legal perante V.Sas, o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e, no seu impedimento, o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, como representantes qualificados e autorizados, com todos os poderes para representar esta Empresa, no decorrer do certame, inclusive para receber intimações, correspondências, e desistir, expressamente, de recursos, até a fase da adjudicação, bem como subscrever os documentos contidos nos ENVELOPES nºs. 1, e 2.

Local, data.

NOME DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO III.C. – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO A QUE SE REFERE O SUBITEM 10.2.1.3.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Prezados senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA que possui os recursos humanos e materiais necessários ao início da prestação do serviço objeto do presente certame.

Local, data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO III.D. - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 10.1.2.5.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Prezados senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA, para os devidos fins do disposto no subitem 10.1.2.5. do Edital da Concorrência em epígrafe, que:

- se sujeita a todas as condições do edital;
- tem pleno conhecimento dos serviços a serem prestados e das condições de sua execução;
- responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;
- realizou todas as vistorias que considerou necessárias e que dispôs dos elementos suficientes à elaboração da sua proposta;
- recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

Local, data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO III.E. - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 10.1.2.6.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Prezados senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA, para os devidos fins do disposto no subitem 10.1.2.6. do Edital da Concorrência em epígrafe, que atende plenamente a todas as exigências legais, regulamentares e técnicas previstas na legislação vigente, neste Edital e seus anexos, necessárias à regular execução do serviço e demais obrigações da concessionária para consecução do objeto.

Local, data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO III.F. – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(SUBITEM 10.1.5.1.)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Prezados senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO III.G. – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 117, DA
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

MODELO DA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 10.1.5.2.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 117, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Prezados senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Parágrafo único, do Art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, sob as penalidades cabíveis, que atende, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Local, data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO III.H. – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PREVISTAS NO ITEM 5.2. DO
EDITAL (SUBITEM 10.1.5.3.)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Prezados senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA, que não incorre em qualquer das condições impeditivas
definidas no item 5.2. deste Edital, sob pena de inabilitação.

Local, data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO III.I. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Lei Estadual n.º 13.121/2008) (SUBITEM 10.1.5.4.)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Prezados senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso I do Art. 40º da Lei Estadual nº 6.544/89, alterado pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital da Concorrência nº 007/2015 da Prefeitura Municipal de Tremembé.

Local, data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Prezados senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, propõe o seguinte valor de outorga a título de Proposta Comercial:

| PROPOSTA COMERCIAL | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| VALOR DE OUTORGA PROPOSTO | R\$ _____ (valor por extenso) |

Local, data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TARIFA

1. MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS DO SISTEMA

A Planilha a ser considerada é a do modelo de Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos, desenvolvida pelo MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (MT), SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO (SEDES) E DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO (DDIT).

A referida Planilha de Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos, baseou-se na metodologia utilizada no volume "Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos – Instruções Práticas Atualizadas - 1994". Esse volume foi elaborado pelo Grupo de Trabalho – GT Instituído pela Portaria nº 664/MT, de 9 de julho de 1993, do Ministério dos Transportes, que teve a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT como coordenadora, o Fórum Nacional do Secretários de Transportes, a Frente Nacional de Prefeitos, a Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU e a Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP como integrantes, e a Secretaria de Desenvolvimento do Ministério dos Transportes como supervisora.

Fazem parte integrante a tabela de Insumos Básicos necessárias ao modelo de cálculo, os critérios de cálculos adotadas pela planilha, assim como a planilha final do cálculo de tarifa do Município de Tremembé – SP.

Os dados referenciais básicos com preços de mercado (agosto 2015) necessários de acordo com o modelo para cálculo da planilha de custo tarifária estão descritas na tabela a seguir:

2. CRITÉRIO DE CÁLCULO PARA PLANILHA

É importante que as empresas interessadas em participar do processo de licitação conheçam as definições metodológicas e de postura relativas a cada item que compõem a planilha de cálculo dos custos de transporte do Município de Tremembé – SP, o que é feito a seguir:

3. COMBUSTÍVEL:

Adota-se o índice médio sugerido pela planilha de cálculo é de 0,35 l/km para os veículos com até 200 HP.

4. LUBRIFICANTES:

Adotam-se o índice médio de consumo proposto na planilha de cálculo desenvolvidas pela planilha de cálculo; coeficiente de lubrificante: 0,04 (litro de diesel)/(km rodado).

5. MATERIAL DE RODAGEM:

Considerando-se a vida útil de um pneu radial varia de 85.000km (mínimo) a 125.000km (máximo), conforme planilha de cálculo, e conhecendo a realidade topográfica, as condições de tráfego e o sistema viário de Tremembé, pode-se deduzir que a vida útil de um pneu se aproxima de 105.000km.

Como não existe um levantamento específico para este item, adota-se o rendimento médio, do pneu novo mais duas recapagens, de 35.000km, tanto para o pneu 275 veículo leve.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

6. PEÇAS E ACESSÓRIOS

Adota-se o valor de 4% do Preço do Veículo Novo ao ano, balizado em orientação técnica da planilha de cálculo. O custo por quilômetro será então calculado:

CPA = $4\% \times PVN$ para o PMA = $0,0033 \times PVN$ para o PMM Onde: CPA = custo de peças e acessórios (R\$/km)

PVN = preço do veículo novo

PMA = percurso médio anual PMM = percurso médio mensal

7. DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO:

Adota-se o método de Cole para depreciação da frota com vida útil de 8 anos e resíduo de 20%. Tal escolha se justifica pelo fato de evitar os impactos nos custos referentes aos veículos, provocados por uma possível renovação total da frota.

Onde:

FJ = fator de depreciação anual para o ano j

J = limite superior da faixa etária (anos) VU = vida útil adotada (anos)

VR = valor residual adotado (%)

Para a remuneração da frota, avalia-se o capital investido remanescente em função do critério de depreciação.

A taxa anual de Remuneração do capital investido em veículos da frota, considerada no cálculo da planilha foi de 12% ao ano.

Para a depreciação de instalações e equipamentos, a remuneração de instalações, equipamentos e a remuneração de almoxarifado, por tratarem-se de custos totalmente diferenciados, de operador para operador, em função do porte e da qualidade da infraestrutura de apoio e da estratégia gerencial, adota-se os valores médios levantados a nível nacional, pela planilha de cálculo, e hoje sugeridas pela ANTP, que são:

Coefficiente de depreciação de instalações e equipamentos $0,00010 \times PVNC$ (veíc./veíc.mês)

Coefficiente de remuneração de instalações e equipamentos $0,00040 \times PVNC$ (veíc./veíc.mês)

Coefficiente de remuneração de almoxarifado $0,00030 \times PVNC$ (veíc./veíc.mês)

8. PESSOAL:

Este item inclui: salários e encargos. Refere-se as categorias de operação, manutenção, fiscalização e administração, ou seja, todo tipo de pessoal envolvido no serviço.

Para o cálculo de custos com o pessoal de operação (motoristas e fiscais). Estes fatores correspondem a quantidade de trabalhadores equivalentes (jornada mensal sem horas extras), por categoria, necessária para operar cada veículo da frota.

Conforme metodologia da planilha de cálculo, os fatores de utilização de motoristas e fiscais, são calculados a partir da quantidade de horas de operação diárias dos ônibus.

Fator de utilização de Motoristas: 2,20 (funcionários equivalentes por carro)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

Fator de utilização de Fiscal: 0,20 (funcionários equivalentes por carro)

O fator de utilização deve ser dimensionado em função da jornada de operação na cidade e a incidência dos encargos sociais é de 41,93%.

Para os custos com o pessoal de Manutenção e de Administração são adotados, como forma de simplificação, sua vinculação as despesas com pessoal de operação. Os percentuais definidos para Tremembé são:

Pessoal de Manutenção: 12% do somatório do custo com pessoal de operação;

Pessoal de Administração: 8% do somatório do custo com pessoal de operação.

9. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O orçamento de Despesas Administrativas será representado por um coeficiente mensal sobre o preço do carro novo, o qual é apresentado em 2% ao ano e 0,167 ao mês.

A apuração dos demais custos é mantida da seguinte forma: Seguro obrigatório = valor médio efetivamente pago para a frota; PVA = isento para o serviço de transporte coletivo urbano.

10. TRIBUTOS:

Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Os principais tributos incidentes sobre a atividade são: Impostos Sobre Serviços (IS) é de 2% e Tributo referente a desoneração do INSS – parte empresa é de 2% (Lei federal nº 12.715/2012), ambos incidentes sobre a receita.

Como as alíquotas incidem sobre a receita e não sobre o custo, o valor do custo total incluindo tributos é calculado através da seguinte expressão:

$$CT = CV + CF / (1 - T / 100)$$

Onde:

CT = custo total com tributos

CV = custo variável total

CF = custo fixo total

T = soma das alíquotas dos tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO VI – ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Devem ser anexadas à proposta o demonstrativo de fluxo de caixa, sob pena de desclassificação.

A - Dados Operacionais, Valores de Insumos e Valor da Tarifa

Este anexo é resultado dos estudos realizados pela Prefeitura Municipal de Tremembé em relação a custos e investimentos previstos no sistema licitado, e que serviram de base para a determinação de viabilidade econômico-financeira que estabeleceu o valor máximo da tarifa a ser ofertado na presente licitação.

Os valores referem-se ao primeiro ano da concessão, nas condições operacionais plenas previstas e com valores na data base de agosto de 2015.

1. Dados Operacionais

No Anexo I, está demonstrado os dados operacionais dos serviços objeto da concessão, sendo que são apresentados os dados de passageiros transportados – total e equivalente –, os dados de frota total e operacional, de viagens programadas e de quilometragem mensal programada constante das Ordens de Serviço propostas que serão emitidas pela Prefeitura.

2. Referência de Valores – Sistema de Transporte Coletivo de Tremembé

• **Piso Salarial**

Conforme estabelecido em Acordo Coletivo da categoria de funcionários, temos os seguintes pisos salariais:

| | |
|-----------------------|---|
| Salário de Motorista: | R\$ 2.658,58 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) |
| Salário de Fiscal: | R\$ 1.794,21 (mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) |

• **Benefícios**

Conforme estabelecido em Acordo Coletivo da categoria de funcionários, temos os seguintes benefícios:

| | |
|------------------------------|---|
| Vale Alimentação: | R\$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais) |
| Plano de Saúde: | R\$ 171,35 (cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) |
| Participação nos Resultados: | R\$ 706,90/ano (setecentos e seis reais e noventa centavos) |
| Uniformes | 02 calças e 02 camisas a cada 06 meses |

• **Encargos Sociais**

Valor total de referência dos encargos sociais sobre o custo de pessoal de operação (motorista, cobrador e fiscal).

| | |
|-------------------|---|
| Encargos Sociais: | 41,93% (quarenta e um virgula noventa e três por cento) |
|-------------------|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

- Jornada de Trabalho

Referência diária da jornada de trabalho do motorista e do cobrador.

Motorista: 07h20min

Fiscal: 07h20min

- Tributação sobre a Arrecadação

Tributação já inclusa no valor da tarifa por passageiro.

ISS: 2,00% (dois por cento)

Desoneração do INSS: 2,00% (dois por cento)

3. Limite Mínimo da Outorga:

O limite mínimo permitido para a oferta do valor outorga do sistema de transporte coletivo público urbano é aquele previsto no Edital.

B) INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Análise Econômico-financeira da Concessão

A licitante deverá apresentar uma análise econômico-financeira da concessão, a ser produzida de acordo com metodologia e técnicas consagradas de engenharia financeira e de economia, devendo permitir uma análise pormenorizada do orçamento dos serviços a serem prestados pelo licitante, do fluxo de caixa da concessão e dos indicadores de mérito pretendidos ou resultantes.

O estudo deverá apresentar um conjunto de planilhas de cálculo impressas acompanhadas de memórias de cálculo complementares e de um texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão das planilhas apresentadas.

No mínimo deverão ser apresentadas as seguintes planilhas:

Planilha 1 – Demonstração do Custo Variável

Esta planilha deverá demonstrar a composição do custo unitário por quilômetro rodado por tipo de veículo a ser empregado, compreendendo os seguintes itens:

- a) Custos com combustível;
- b) Custos com lubrificantes;
- c) Custos com materiais de rodagem: pneu, câmara e serviços de recapagem.
- d) Custos com peças e acessórios;
- e) Totalização dos custos com a seguinte indicação:

Custo variável com a rodagem por tipo de ônibus expresso em R\$/km;

Nesta planilha deverão ser apresentados os preços unitários dos insumos e os índices de consumo propostos pelo licitante. No caso de materiais de rodagem deverão ser apresentadas as especificações do pneu a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

empregados (tipo), a vida útil do pneu (considerando 1ª vida e as de cada recapagem), o número de recapagens admitidas.

Planilha 2 – Demonstração do Custo com Pessoal

Esta planilha deverá demonstrar a composição do custo mensal com pessoal diretamente envolvido na prestação do serviço de transporte, assim entendidas as seguintes funções:

- Motoristas;
- Funções de controle operacional em conformidade com a necessidade operacional reunindo funções como: fiscais; despachantes; inspetores; chefes de tráfego; programadores, escalantes e auxiliares, etc.;
- Funções de manutenção em conformidade com a necessidade operacional reunindo funções como, mecânicos, eletricitas, borracheiros, funileiros, pintores automotivos, eletrônicos, chefes de manutenção e auxiliares.

Nesta planilha deverá ser apresentada por função a quantidade de pessoal, os salários, os valores de benefícios a serem pagos por categoria, o percentual de encargos sociais aplicáveis, e o percentual de acréscimo de horas extras e adicional noturno e os valores resultantes parciais, por função e total.

Para a categoria de motoristas e cobradores deverá constar na planilha, em registro específico e individual para a categoria, a previsão de horas extras e de adicional noturno mensais, aos quais se aplicará o salário fixado para cada categoria majorado, do percentual previsto na legislação.

Em planilha, em separado, deverá ser apresentada a composição dos encargos sociais previstos.

Planilha 3 – Demonstração do Custo de Depreciação do Capital

Nesta planilha deverão ser apresentados os custos mensais com a depreciação dos ativos, considerando as seguintes categorias:

- Frota de ônibus por tipo (operacionais e de reserva técnica);
- Instalações da garagem;

Em relação a esta planilha deverão ser atendidas as seguintes observações:

No caso da depreciação da frota de veículos a planilha deverá apresentar os custos médios mensais para cada ano da concessão, observando-se adicionalmente:

- os parâmetros de idade média e máxima definidos neste Edital;
- a frota inicial mínima, conforme definido neste Edital

A planilha deverá explicitar o preço médio dos veículos empregados por tipo, excluídos destes os custos com o conjunto de rodagem.

Deverão ser apresentadas planilhas auxiliares que demonstrem o plano de renovação e modernização da frota estimada, indicando para cada ano da concessão a quantidade de veículos por tipo e faixa de idade (em anos), bem como a quantidade de veículos vendidos e adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

No texto explicativo da proposta deverão ser explicitados o método de depreciação empregado, a vida útil adotada e o percentual de valor residual considerado para cada item.

Planilha 4 – Demonstração do Custo de Administração

Nesta planilha deverão ser apresentados os custos mensais com administração incluindo no mínimo as seguintes parcelas:

Custos com pessoal administrativo, com a quantidade de pessoal por função prevista na administração da empresa, salários e valores de benefícios a serem pagos por categoria, o percentual de encargos sociais aplicáveis a cada uma e os valores resultantes parciais, por função e total.

Custos administrativos diversos, como despesa com o pagamento de IPTU, taxas em geral, telefonia, água e esgoto, energia elétrica, internet, materiais de escritório, serviços de terceiros, manutenção predial, assinaturas de jornais e periódicos e demais despesas correlatas, os quais deverão ser apresentados por conjunto de itens. Caso o proponente opte pela locação das instalações de garagem, deverá apontar o valor do aluguel neste item.

Custos com seguros diversos, incluindo as despesas de seguro obrigatório, licenciamento e seguro de responsabilidade civil.

Custos não considerados nos demais itens.

Planilha 5 – Fluxo de Caixa

Esta planilha deverá apresentar o fluxo de caixa da concessão em base anual, considerando o prazo de 20 anos da licitação.

A licitante deverá apresentar um fluxo de caixa com os seguintes elementos:

Relativos à Receita

Receita da prestação dos serviços: considerando um valor do quilômetro rodado, conforme proposta comercial do licitante aplicada aos passageiros equivalentes mensais conforme Anexo I – Projeto Básico. A base de receita deve permanecer constante ao longo dos anos de estudo.

Impostos incidentes sobre as receitas como INSS (2,00% - Lei Federal nº 12.715/2012 e ISS (que é de 2,00%).

Receita líquida, resultado da diferença entre as receitas e os impostos diretamente incidentes.

Relativos aos Custos

Custos variáveis com a rodagem, calculados em relação aos custos apresentados em planilha pelo licitante.

Custos fixos, isto é: custos com pessoal e administrativos calculados em relação aos custos apresentados em planilha pelo licitante.

Valores a serem lançados como depreciação de capital;

Relativos aos Impostos

Valor do desembolso com o pagamento de Impostos Federais incidentes sobre o lucro operacional bruto (Receita líquida – Custos), como Contribuição Social e IR.

Relativos aos Resultados e Indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

Os resultados esperados da avaliação do fluxo de caixa são os seguintes:

- Valor presente líquido;
- Valor da taxa interna de retorno do capital, em % aa;
- Valor da taxa de desconto considerada, em % aa;
- Valor da taxa de financiamento considerada, em % aa;
- Pay back nominal.

Informações adicionais

A apresentação dos valores das planilhas deverá observar as seguintes bases em relação ao número de casas decimais:

- . parâmetros: 4 casas decimais;
- . custo/km: 4 casas decimais;
- . demais valores: 2 casas decimais.

A frota para o início e ao longo dos anos do Contrato deverá observar:

- a) Idade máxima da frota durante todo o Contrato 10 anos;
- b) Idade média máxima para início de operação 06 anos;
- c) Idade média máxima durante a vigência da concessão 6 anos.

Todos os valores apresentados nas planilhas pelo licitante deverão ser coerentes com o especificado no Edital e seus Anexos. Vale ressaltar que as quantidades totais de quilometragem rodada, totais de veículos por tipo, valores unitários de salários e benefícios e impostos não poderão diferir dos apresentados como referência no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2.161/15

Folha _____

ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA O REAJUSTE CONTRATUAL

1. CRITÉRIOS PARA REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 O Contrato poderá ser reajustado anualmente, utilizando-se como referência a fórmula a seguir, considerando-se como data base o mês do início de operação:

$R = [(0,44 \times i1) + (0,27 \times i2) + (0,12 \times i3) + (0,17 \times i4)]$, onde:

i1 = variação dos salários segundo a Convenção Coletiva da Categoria

i2 = variação do preço médio do óleo diesel para distribuidoras em Taubaté-SP, no sistema de levantamento de preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

i3 = variação dos preços de veículos automotores, coluna 36 da Revista Conjunta Econômica da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

i4 = variação do IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

1.2 Em caso de futura descontinuidade dos índices constantes da fórmula adotada no item acima, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou equivalente.

| | | | | | | |
|------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Despesas com pessoal | | | | | | |
| Operação | | | | | | |
| Manutenção | | | | | | |
| Administrativo | | | | | | |
| Benefícios | | | | | | |
| Remuneração diretoria | | | | | | |
| Despesas Administrativas | | | | | | |
| Gerais | | | | | | |
| Seguro Resp. Civil | | | | | | |
| Seguro Obrigatório | | | | | | |
| IPVA | | | | | | |
| Custo Fixo Total | | | | | | |
| F3. Custo Total | | | | | | |
| F4. Custo Total com Tributos | | | | | | |
| F5. Tarefa | | | | | | |